DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de novembro de 2026 – Edição 1.462 – Lei 2.558/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

EDITAL N° 009/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(Análise de Currículo)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

VANDERLEI HERMES, Prefeito Municipal de Arroio do Tigre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para suprir necessidades emergenciais de excepcional interesse público junto as diversas Secretarias municipais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à formação de Cadastro Reserva (CR) para os cargos constantes do Anexo III deste Edital, não implicando direito subjetivo à contratação, tampouco obrigação do Município em contratar, constituindo-se mera expectativa de direito.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão designada por Portaria específica, composta por três servidores públicos municipais, incumbidos de coordenar e fiscalizar os atos inerentes ao certame.

1.2.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão devidamente registradas em atas, que integrarão o processo administrativo correspondente.

1.3 Durante toda a execução do Processo Seletivo Simplificado, serão observados, entre outros, os princípios insculpidos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.4 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de cinco dias úteis em relação ao prazo final para as inscrições.

1.5 Os demais atos, decisões e comunicados relacionados ao presente certame serão divulgados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como em meio eletrônico, caso disponível.

1.6 Os prazos serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação curricular dos(as) candidatos(as), conforme os critérios previamente definidos neste Edital.

1.8 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo reger-se-ão pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Arroio do Tigre, com vigência de até 12 (doze) meses, podendo os contratos ser prorrogados por igual período ou rescindidos, conforme o interesse público.

1.9. Todos os atos decorrentes deste Edital serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município, disponível no endereço http://www.arroiodotigre.rs.gov.br, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das publicações.

A FORÇA DO TRABALHO MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!

Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 69M-E91-0Y8-QM7.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias objeto do presente Processo Seletivo Simplificado correspondem ao desempenho das seguintes atividades:

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES:

I – Descrição Sintética: Planejar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar atividades técnicas relacionadas a obras e serviços de engenharia civil, abrangendo construção, reforma, manutenção e recuperação de edificações, estruturas e infraestruturas urbanas e rurais de responsabilidade do Município.

II – Descrição Analítica: Elaborar e/ou analisar projetos, memoriais descritivos, cronogramas físicos e financeiros, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos técnicos relacionados a obras públicas de engenharia civil; Fiscalizar, acompanhar e emitir pareceres técnicos sobre obras públicas executadas direta ou indiretamente pelo Município, verificando conformidade com os projetos aprovados, normas técnicas, prazos, qualidade dos materiais e serviços executados; Efetuar levantamento topográfico, elaborar plantas, croquis, mapas e cálculos estruturais; atuar na elaboração, análise e aprovação de projetos de engenharia apresentados por particulares quando exigidos para licenciamento, regularização ou fiscalização de obras e empreendimentos, em conformidade com o Plano Diretor e a legislação urbanística municipal; fornecer suporte técnico aos demais órgãos da Administração Municipal em assuntos relacionados à engenharia civil, incluindo acessibilidade, mobilidade urbana, sustentabilidade e gestão de riscos; gerir contratos administrativos relacionados a obras públicas, acompanhando medições, cronogramas, alterações contratuais e aplicando os instrumentos legais pertinentes quando necessário; emitir pareceres técnicos, laudos, relatórios e demais documentos de sua competência, sempre que solicitado por autoridade competente ou necessário ao desempenho de suas funções; atuar na elaboração e execução de planos, programas e projetos de infraestrutura urbana e rural, especialmente nas áreas de saneamento, drenagem, pavimentação, edificações, loteamentos, estruturas de contenção, obras hidráulicas e pontes; exercer atividades técnicas relacionadas à prevenção e resposta a desastres naturais, atuando na elaboração de projetos e ações de mitigação de riscos geotécnicos, hidrológicos ou estruturais; acompanhar a evolução de técnicas, materiais, normas e legislação pertinentes à sua área de atuação, buscando constante atualização e aperfeiçoamento profissional; representar tecnicamente o Município, quando designado, junto a órgãos públicos, entidades de classe, empreiteiras, laboratórios, consórcios, comitês técnicos ou em procedimentos judiciais ou administrativos; executar outras atividades correlatas ou determinadas por superior hierárquico, desde que compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

I – Condições gerais: Trabalho interno e externo; sujeição a prazos e cronogramas; disponibilidade para deslocamentos, visitas técnicas e fiscalizações em áreas urbanas e

Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 69M-E91-0Y8-QM7.

rurais; responsabilidade técnica por obras e serviços quando legalmente exigido, com carga horária de 40 horas semanais.
II – Condições específicas: Utilização de equipamentos de proteção individual – EPI conforme a natureza das atividades; capacidade de interpretar e aplicar normas técnicas, legislações urbanísticas e ambientais; domínio de softwares de desenho técnico, cálculo estrutural, georreferenciamento e elaboração de projetos.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Idade mínima de 18 anos; diploma de conclusão de curso superior em Engenharia Civil, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com habilitação para exercício da profissão; aptidão física e mental comprovada em inspeção médica oficial; atendimento aos demais requisitos legais estabelecidos em edital de concurso público.

2.2 A carga horária semanal será estabelecida em conformidade com o previsto para o respectivo cargo, devendo ser cumprida diariamente, conforme Quadro de Horário fixado por ato da autoridade competente, observando-se o interesse e as necessidades do serviço público.
2.3 Os deveres e as proibições aplicáveis aos contratados são os mesmos previstos para os servidores públicos estatutários, conforme o Regime Jurídico vigente, sendo eventuais infrações apuradas nos termos do Regime Disciplinar constante do referido Diploma Legal, no que couber.

3. INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão recebidas, presencialmente, na Secretaria Municipal da Administração, localizada no segundo piso do Centro Administrativo do Município de Arroio do Tigre, sito à Rua Carlos Ensslin, n.º 165, nos dias e horários previamente estabelecidos neste Edital.
Período de inscrição: **16/11/2026 até 23/11/2026**
Horário: **Turno da manhã**: 08h00min às 11h30min.
Turno da tarde: 13h00min às 17h00min.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital, sob nenhuma hipótese.
3.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita de todas as instruções, normas, condições e requisitos constantes deste Edital, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de seu conteúdo.
3.3 As inscrições serão isentas de qualquer tipo de cobrança ou taxa.
3.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar número de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail) válido, a fim de viabilizar comunicações ou intimações pessoais relacionadas ao presente certame.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ao local, nos prazos e horários estabelecidos no item 3.1 deste Edital, ou ser representado por procurador legalmente constituído, mediante

Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 69M-E91-0Y8-QM7.

apresentação de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para efetuar a inscrição no certame. Em ambos os casos, a documentação exigida deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado.

4.1.1 Modelo de currículo disponibilizada pela Comissão no ato do comparecimento, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, acompanhada de cópias dos títulos que comprovem as informações constantes no currículo.

4.1.2 Cópia de documento oficial de identidade com fotografia, podendo ser aceitos: cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas emitidas por Conselhos ou Órgãos de Classe com fé pública reconhecida por lei federal (tais como OAB, CREA, CRM, CRC, entre outros); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, na forma do art. 15 da Lei nº 9.503/1997.

4.1.3 Comprovantes de quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

4.2 O(a) candidato(a) deverá apresentar apenas a documentação expressamente exigida neste Edital, bem como os títulos comprobatórios para fins de pontuação conforme critérios previstos no item 6.

4.3. Não serão analisados documentos que não estejam expressamente previstos neste Edital.

4.3.1. Toda a documentação comprobatória deverá ser impressa pelo(a) candidato(a), organizada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado por este, contendo externamente o nome completo do(a) candidato(a) e o cargo pretendido.

4.3.2. A ficha de inscrição deverá ser entregue separadamente do envelope lacrado, para fins de conferência e identificação pela Comissão. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar o indeferimento da inscrição.

4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a correta apresentação da documentação exigida para a efetivação da inscrição.

4.4.1. Também será de responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação de documentação legível, sob pena de não pontuação dos respectivos títulos.

4.4.2. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventual não recebimento ou extravio de documentos decorrentes de falhas técnicas, problemas de comunicação ou quaisquer outros fatores alheios à sua atuação que possam inviabilizar a entrega da documentação.

4.4.3. No ato da entrega da ficha de inscrição (fora do envelope) e da documentação (em envelope lacrado e identificado), o(a) candidato(a) receberá o número de sua inscrição, o qual servirá para identificação nos atos posteriores do certame.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo previsto no item 3.1 deste Edital, a Comissão designada publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, se disponível, em

Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 69M-E91-0Y8-QM7.

meio eletrônico, no prazo de até 01 (um) dia útil, edital contendo a relação nominal dos(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições devidamente homologadas.
5.2. Não poderão interpor recurso os(as) candidatos(as) que não apresentarem, no ato da inscrição, os documentos obrigatórios exigidos no Edital.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a) conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, devendo conter informações verídicas e comprováveis, sob pena de desclassificação.
6.2. A análise curricular obedecerá a critérios objetivos previamente estabelecidos, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
6.3. Nenhum título apresentado será objeto de dupla valoração, ainda que se enquadre em mais de um critério previsto.
6.4. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada com base na pontuação atribuída aos títulos apresentados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, em escala de zero a cem pontos.

Tabela 1: ENGENHEIRO CIVIL

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós Graduação Lato Sensu concluída na área.	20	20
Cursos de aperfeiçoamento ou capacitação em elaboração de projetos de engenharia, orçamento de obras, fiscalização de obras públicas, licitações e contratos administrativos, com carga horária mínima de 40 horas.	10	20
Demais cursos de atualização e capacitação profissional, com carga horária mínima de 20 horas, relacionados às atribuições do cargo de Engenheiro Civil.	10	40
Experiência profissional comprovada na área de Engenharia Civil, sendo atribuídos 2 pontos por ano completo de exercício, até o limite de 10 anos.	02	20
TOTAL		**100**

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
7.1. No prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação final das inscrições, a Comissão designada procederá à análise dos currículos, conforme os critérios previamente estabelecidos neste Edital.
7.2. Concluída a identificação dos(as) candidatos(as) e a apuração da pontuação atribuída, o resultado preliminar da análise curricular será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, se disponível, em meio eletrônico, abrindo-se, a partir de então, o prazo para interposição de recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. DOS RECURSOS RELATIVOS À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 69M-E91-0Y8-QM7.

8.1. Da classificação preliminar dos(as) candidatos(as), caberá a interposição de recurso, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil, endereçado à Comissão designada.
8.1.1. O recurso deverá conter a identificação completa do(a) recorrente, devidamente assinada, bem como a exposição clara e objetiva dos fundamentos que justifiquem a revisão da pontuação atribuída.
8.1.2. Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito à vista dos currículos e documentos apresentados, exclusivamente na presença da Comissão, sendo permitidas anotações, vedada, contudo, a retirada de cópias ou reprodução por quaisquer meios.
8.1.3. Caso a Comissão, ao reanalisar o recurso, delibere pela sua procedência, a pontuação será retificada e o nome do(a) candidato(a) passará a integrar o rol de selecionados.
8.1.4. Permanecendo a decisão originária da Comissão, o recurso será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para apreciação e julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, devendo a decisão ser devidamente fundamentada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
9.1. Em caso de empate na pontuação obtida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1. Apresentar maior idade, entre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o disposto no Estatuto do Idoso;
9.1.2. Persistindo o empate, ou inexistindo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no empate, apresentar maior idade, considerando-se a data de nascimento (dia/mês/ano);
9.1.3. Tiver obtido a maior pontuação no critério de titulação, considerando, na ordem, os títulos de Pós-graduação, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado;
9.1.4. Caso ainda persista o empate, este será resolvido por meio de sorteio, a ser realizado em ato público.
9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, com a presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou outro meio eficaz, que assegure a ciência do(a) interessado(a) quanto à data, local e horário do sorteio.
9.3. A aplicação dos critérios de desempate será realizada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
10.1. Transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou após o julgamento de todos os recursos apresentados, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 01 (um) dia útil.
10.2. Após a homologação do resultado final, será publicado edital contendo a classificação geral dos(as) candidatos(as) aprovados(as), momento em que se iniciará o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 69M-E91-0Y8-QM7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Senhor Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de até 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez a critério da Administração, apresentar a documentação comprobatória das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) conforme as disposições legais aplicáveis;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

11.1.3. Apresentar atestado médico, expedido pelo serviço médico oficial do Município, atestando gozo de boa saúde física e mental;

11.1.4. Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital;

11.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2. A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) será realizada pessoalmente ou por meio de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência inequívoca do(a) convocado(a).

11.3. Não comparecendo o(a) candidato(a) convocado(a), ou verificando-se o não cumprimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados(as) os(as) demais candidatos(as) classificados(as), observando-se a ordem de classificação crescente.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.5. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso ocorra rescisão contratual, poderão ser chamados(as) os(as) demais candidatos(as) classificados(as) para a contratação pelo tempo remanescente, respeitada a ordem de classificação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do(a) candidato(a), sendo a publicação do resultado final a única forma de comprovação da aprovação.

12.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão manter atualizados os seus endereços, para fins de convocação e comunicação oficial.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá ocorrer a readequação das condições inicialmente estabelecidas neste Edital, conforme disposto na legislação vigente.

12.4. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, em conformidade com a legislação pertinente e com o interesse público.

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 69M-E91-0Y8-QM7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 12 de novembro de 2026.

VANDERLEI HERMES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12.11.2026.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.

Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 69M-E91-0Y8-QM7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO:

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ **Zona:** _____ **Seção:** _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE: _____

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Arroio do Tigre – RS, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 69M-E91-0Y8-QM7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	**5 dias**	16/11/2026 até 23/11/2026
PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS	**1 dia**	24/11/2026
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS	**3 dias**	25/11/2026 até 27/11/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	**1 dia**	30/11/2026
RECURSO	**1 dia**	01/12/2026
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO NA RECONSIDERAÇÃO	**1 dia**	02/12/2026
JULGAMENTO DO RECURSO PELO PREFEITO E APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE	**1 dia**	03/12/2026
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS	**1 dia**	04/12/2026

Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 69M-E91-0Y8-QM7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

ANEXO III

Cargo	Provimento	Nº de Vagas/ Cadastro Reserva (CR)	Carga Horária semanal	Vencimentos	Avaliação
Engenheiro Civil	Contrato Temporário	CR	40h	R$ 5.814,06	Análise de Currículo
* Os cargos descritos na tabela acima farão jus ao benefício de vale alimentação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.					

Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 69M-E91-0Y8-QM7.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/11/2026 às 13:43:44

Assinantes

✓ Julia Roberta Hammerschmitt

Assinou em 11/11/2026 às 14:22:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Vanderlei Hermes

Assinou em 12/11/2026 às 11:44:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

69M-E91-0Y8-QM7

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de novembro de 2026 – Edição 1.462 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por lote
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 263/2026

Edital de pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA E PRATELEIRAS METÁLICAS CONFORME PROJETO EM ANEXO, DESTINADOS ÀS INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com sessão pública às **09 horas do dia 26 de novembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando a aquisição dos bens descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1. LOCAL, DATA E HORA:
1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 26 de novembro de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 26/11/2026 às 7h59.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:
2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA E PRATELEIRAS METÁLICAS CONFORME PROJETO EM ANEXO, DESTINADOS ÀS INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA MUNICIPAL.**

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN
01	ESTANTE EM METALON COM PRATELEIRAS DE MDF 18MM MEDINDO 110 X 55 X 188,8 CM (ALMOXARIFADO 2)	03 UN	**ORÇAMENTO SIGILOSO**
02	ESTANTE MEDINDO 110 X 55 X 129,8 CM (ALMOXARIFADO 02)	01 UN	**ORÇAMENTO SIGILOSO**
03	ESTANTES EM METALON COM PRATELEIRAS EM MDF 18 MM MEDINDO 125 X 55 X 188,8 CM (Almoxarifado 4)	04 UN	**ORÇAMENTO SIGILOSO**
04	MESA DE TRABALHO	01 UN	**ORÇAMENTO SIGILOSO**
05	ARMÁRIO DE APOIO	01 UN	**ORÇAMENTO SIGILOSO**
06	BALCÃO EM MDF 18 MM COM 24 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E FUNDO 6 MM	01 UN	**ORÇAMENTO SIGILOSO**

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

4.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA
5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.
5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação neste certame, a licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada,** os seguintes documentos:

6.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
6.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a pregoeira poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
6.2.1. Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).
6.2.2. A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.
6.2.3. Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso não conste prazo de validade, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) A licitante deverá comprovar aptidão para execução de objeto compatível com o desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados ou mobiliários sob medida.
a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência em serviços de natureza e características compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à fabricação e instalação de mobiliários em MDF e prateleiras com estruturas metálicas e MDF.

6.7. DECLARAÇÕES

a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

b) a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;

c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

d) declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado durante o transcurso do respectivo prazo.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO
14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. O Contrato e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.
16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO
O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30° (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.
18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetua cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9317/96, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.
18.4. Deverão ser observadas a Instrução Normativa 2110/2022 e a Instrução Normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam a legislação tributária.
18.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e número da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite do recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo máximo para execução e entrega integral do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
19.1.1. Eventuais alterações nas condições de execução que possam afetar os prazos deverão ser comunicadas à Administração e devidamente justificadas, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.
19.2. Local de entrega:
O objeto deve ser entregue na Farmácia Municipal de Arroio do Tigre/RS, na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, centro.
19.3. Horário de entrega
A entrega do objeto deverá ocorrer, preferencialmente, durante o horário de funcionamento da unidade, de segunda a sexta-feira, em horário previamente definido pela Administração, de modo a minimizar interferências na prestação dos serviços da Farmácia Municipal.
19.4. Etapas e metodologia de execução
A contratada deverá executar as etapas necessárias à fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados sob medida e das prateleiras com estruturas metálicas e MDF, observando a sequência adequada para a perfeita execução e entrega do objeto, compreendendo, no mínimo:
a) Levantamento técnico e conferência das medidas: realização de vistoria e levantamento das dimensões dos ambientes da Farmácia Municipal, verificando as condições existentes, acessos, pontos de instalação e demais características necessárias à correta fabricação e instalação dos mobiliários;
b) Definição e conferência das medidas e configurações: elaboração das medidas e definições necessárias à fabricação dos móveis, considerando as especificações estabelecidas pela Administração nos projetos presentes no anexo I, a disposição dos ambientes, a compatibilidade com a estrutura existente e a funcionalidade dos mobiliários;
c) Fabricação dos móveis em MDF: fabricação dos móveis planejados conforme as medidas, especificações, materiais, padrões de acabamento e demais requisitos definidos nos projetos em anexo;
d) Fabricação das estruturas metálicas: fabricação das estruturas metálicas destinadas às prateleiras, admitida a subcontratação exclusivamente desta etapa, mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, resistência, acabamento e adequação das estruturas às especificações do objeto;
e) Fornecimento dos materiais e componentes: fornecimento de todos os materiais, componentes, ferragens, acessórios, elementos de fixação e demais insumos necessários à completa execução dos mobiliários, incluindo MDF e estruturas metálicas das prateleiras;
f) Transporte e entrega: transporte dos móveis, estruturas metálicas, componentes e demais materiais até o local indicado pela Administração, incluindo carga, descarga e movimentação necessária à execução;
g) Montagem e instalação: montagem e instalação dos móveis e das prateleiras nos ambientes definidos pela Administração, realizando os ajustes necessários para garantir perfeito encaixe, alinhamento, estabilidade, funcionalidade e acabamento;
h) Conferência e ajustes finais: realização de inspeção dos mobiliários instalados, com correção de eventuais desconformidades, ajustes de portas, gavetas, ferragens, nivelamento, fixações e demais elementos necessários à adequada utilização dos móveis;

i) Entrega definitiva: conclusão dos serviços e entrega dos mobiliários devidamente instalados, limpos, acabados e em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.5. A contratada será integralmente responsável pela adequada execução de todas as etapas do objeto, inclusive pela compatibilidade entre os móveis em MDF e as estruturas metálicas das prateleiras, devendo realizar, às suas expensas, as correções necessárias caso sejam constatadas falhas, defeitos ou desconformidades na execução.

19.6. Procedimentos, tecnologias e normas técnicas

A execução deverá utilizar materiais, componentes, ferragens e acessórios adequados à fabricação e instalação de móveis planejados sob medida, empregando produtos novos, de primeiro uso e compatíveis com a finalidade e as condições de uso previstas para a Farmácia Municipal.

Os painéis de MDF, as estruturas metálicas, ferragens e demais componentes deverão atender aos requisitos técnicos aplicáveis aos respectivos materiais e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando resistência, estabilidade, durabilidade, segurança e adequado padrão de acabamento.

Deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos materiais e aos mobiliários objeto da contratação, especialmente aquelas relacionadas aos painéis de MDF e aos requisitos de resistência, estabilidade e segurança dos móveis e prateleiras, quando pertinentes.

As estruturas metálicas das prateleiras deverão ser adequadamente dimensionadas e fabricadas de acordo com as dimensões e características do mobiliário, garantindo estabilidade, resistência e segurança durante a utilização, bem como compatibilidade e adequado acabamento com os elementos em MDF que compõem as prateleiras.

A fabricação, montagem e instalação deverão observar, ainda, as normas de segurança do trabalho e demais disposições técnicas e legais aplicáveis, cabendo à contratada assegurar que os mobiliários sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.

19.7. Materiais, equipamentos e ferramentas

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se por sua qualidade, adequação técnica, transporte, armazenamento, instalação e substituição quando necessária.

19.8. Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos móveis e serviços executados, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia abrangerá os móveis planejados em MDF, as estruturas metálicas das prateleiras, ferragens, componentes e demais materiais fornecidos pela contratada, bem como os serviços de montagem e instalação, incluindo a correção, sem ônus para a Administração, de defeitos, falhas, vícios ou desconformidades decorrentes dos materiais empregados ou da execução do objeto.

Durante o período de garantia, constatado qualquer defeito ou desconformidade, a contratada deverá realizar os reparos, substituições ou ajustes necessários, sem custos para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade do problema.

A garantia contratual não exclui nem limita a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequada execução do objeto, nem as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

19.9. Conclusão da execução

O objeto será considerado concluído somente após a entrega dos móveis planejados e das prateleiras devidamente fabricados, transportados, montados e instalados nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso, observadas integralmente as especificações, medidas, materiais, padrões de acabamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A conclusão da execução ficará condicionada à realização dos ajustes necessários e à verificação, pela fiscalização, da adequada instalação, funcionalidade, acabamento e conformidade dos mobiliários previstos neste Termo de Referência.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto na Lei n° 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.
20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.
21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.
22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:
23.1. Fazem parte deste Edital:
ANEXO I – PROJETO DOS MÓVEIS
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 13 de novembro de 2026.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 13/11/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

ANEXO I
PROJETO DOS MÓVEIS

https://consulta-documentos.plataforma.betha.cloud/#/d/YTk4ZDg5NzYtMGQzMC00N2M2LTgwNTktNzYxMDA1OTI0MWEx

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de novembro de 2026 – Edição 1.462 – Lei 2.558/2014

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Arroio do Tigre – Poder Executivo / CNPJ nº 87590998000100.

ELABORADOR DO ETP

NOME	CARGO	EMAIL
Nadiani Mossmann Mainardi Rech	Farmacêutica	farmacia@arroiodotigre.rs.gov.br

AVALIADOR DO ETP

NOME	SETOR	EMAIL
Thiago Faccin Cazarotto	Engenharia	engenharia@arroiodotigre.rs.gov.br

ORIGEM DA DEMANDA

Secretaria Municipal de Saúde
Responsável Secretária Municipal da Saúde: Daiane Dahlke

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Farmácia Municipal integra a rede municipal de saúde e é responsável pela execução das ações de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), desenvolvendo atividades relacionadas aos Componentes Básico, Estratégico, Especial e Especializado da Assistência Farmacêutica. Entre suas atribuições estão o recebimento, armazenamento, conservação, controle de estoque, gerenciamento e dispensação de medicamentos e demais insumos farmacêuticos, garantindo o acesso contínuo e regular aos tratamentos disponibilizados pelo sistema público de saúde.

Com a ampliação das atividades desenvolvidas na unidade e a reorganização dos serviços relacionados aos diferentes componentes da Assistência Farmacêutica, tornou-se necessária a adequação da estrutura interna da Farmácia Municipal, especialmente quanto à organização dos ambientes e à capacidade de armazenamento de medicamentos, documentos, equipamentos e materiais de apoio.

Nesse contexto, a Portaria SES nº 1.253/2025 destinou recursos financeiros estaduais ao Município de Arroio do Tigre para a qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), possibilitando a implementação de melhorias estruturais e operacionais na

unidade. Como os medicamentos dos Componentes Básico, Estratégico, Especial e Especializado são gerenciados no âmbito da Farmácia Municipal, a adequação dos ambientes deve ocorrer de forma integrada, permitindo maior funcionalidade, padronização e eficiência dos espaços utilizados.

Assim, verifica-se a necessidade de complementar o mobiliário existente por meio de móveis sob medida e prateleiras metálicas compatíveis com a estrutura já instalada, de modo a otimizar o aproveitamento dos espaços, ampliar a capacidade de armazenamento e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades de recebimento, conservação, controle e dispensação de medicamentos.

A necessidade da contratação decorre, portanto, da adequação da Farmácia Municipal às melhorias previstas na Portaria SES nº 1.253/2025, visando assegurar maior organização, funcionalidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços farmacêuticos à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, devido um repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios, em parcela única, para Qualificação da Infraestrutura das farmácias de medicamentos Especiais do Estado (FME). PROA nº 25/2000-0172384-6.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às necessidades institucionais da Administração Pública, nesse caso da Farmácia Municipal, garantindo o fornecimento de móveis planejados sob medida compatíveis com os ambientes onde serão instalados, observando requisitos de qualidade, durabilidade, segurança, ergonomia e funcionalidade.

A entrega dos móveis planejados em MDF e das prateleiras com estruturas metálicas e MDF deverá atender aos seguintes requisitos:

a) os mobiliários deverão ser confeccionados de acordo com as medidas e características dos ambientes da Farmácia Municipal, após conferência das dimensões pela contratada;

b) todos os materiais, componentes, ferragens e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

c) os móveis deverão apresentar acabamento uniforme, sem riscos, trincas, lascas, empenamentos, deformações ou outros defeitos que comprometam sua aparência, resistência ou utilização;

d) as prateleiras com estruturas metálicas deverão apresentar estabilidade, resistência, adequado acabamento e perfeita integração com os elementos em MDF;

e) o transporte, a carga, a descarga e a movimentação dos mobiliários até os locais de instalação serão de responsabilidade da contratada, devendo ser adotados os cuidados necessários para evitar danos aos móveis e às instalações existentes;

f) a montagem e instalação deverão ser realizadas pela contratada nos locais indicados pela Administração, incluindo os ajustes necessários para o perfeito encaixe, alinhamento, nivelamento, fixação e funcionamento dos mobiliários;

g) eventuais cortes, ajustes ou adaptações necessários à instalação deverão ser realizados pela contratada, sem comprometer o acabamento ou as características dos móveis;

h) após a montagem e instalação, os ambientes deverão ser entregues limpos e livres de resíduos, embalagens, sobras de materiais e demais objetos decorrentes da execução;

i) a contratada deverá corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, qualquer móvel, componente ou estrutura que apresente defeito, dano ou desconformidade com as especificações contratadas;

j) a entrega será considerada concluída somente após a instalação integral dos mobiliários, realização dos ajustes necessários e verificação de sua conformidade pela fiscalização do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO PRELIMINAR

A estimativa das quantidades foi definida a partir da análise da estrutura física existente na Farmácia Municipal, do mobiliário atualmente disponível e das necessidades de adequação dos ambientes para o desenvolvimento das atividades de Assistência Farmacêutica.

O dimensionamento preliminar dos móveis foi estabelecido com base na planta baixa elaborada para a unidade, que apresenta a disposição, localização e medidas dos elementos previstos, constituindo parte integrante dos documentos da contratação.

A definição das quantidades considerou a necessidade de complementar o mobiliário existente, evitando a substituição desnecessária de estruturas já disponíveis e buscando o adequado aproveitamento dos espaços destinados ao armazenamento e organização de medicamentos, documentos, equipamentos e materiais de apoio.

A memória de cálculo preliminar encontra-se demonstrada na planta baixa anexa, na qual estão identificados os ambientes, os móveis previstos, suas respectivas dimensões e a quantidade estimada de cada elemento.

Antes da fabricação, as medidas constantes na planta baixa deverão ser conferidas pela contratada diretamente no local, conforme previsto nos requisitos da contratação, para assegurar a compatibilidade do mobiliário com as condições físicas existentes.

As quantidades poderão sofrer ajustes exclusivamente em razão de eventual divergência identificada na conferência das medidas no local, desde que previamente submetidos à apreciação e aprovação da Administração, sem alteração da finalidade e das características essenciais do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	**ALMOXARIFADO 02:** ESTANTE EM METALON COM PRATELEIRAS DE MDF 18MM MEDINDO 110 X 55 X 188,8 CM. CONFORME PROJETO.	3 UN
02	**ALMOXARIFADO 02:** ESTANTE MEDINDO 110 X 55 X 129,8 CM. CONFORME PROJETO.	1 UN
03	**ALMOXARIFADO 04:** ESTANTES EM METALON COM PRATELEIRAS EM MDF 18MM MEDINDO 125 X 55 X 188,8 CM. CONFORME PROJETO.	4 UN
04	MESA DE TRABALHO CONFORME PROJETO.	1 UN

05	ARMÁRIO DE APOIO CONFORME PROJETO.	1 UN
06	BALCÃO EM MDF 18 MM COM 24 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E FUNDO 6MM. CONFORME PROJETO.	1 UN

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características específicas do objeto, especialmente a necessidade de fabricação de **móveis planejados em MDF e prateleiras com estruturas metálicas e MDF**, dimensionados de acordo com as características, medidas, configurações e condições dos ambientes da Farmácia Municipal, a estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços compatível com a natureza do objeto.

Para a formação do preço estimado, foram realizadas pesquisas diretamente junto a empresas do ramo de fabricação e instalação de móveis planejados e mobiliários sob medida, mediante apresentação das especificações técnicas, quantitativos, medidas e demais informações necessárias à elaboração dos orçamentos.

Os valores obtidos serão analisados pela Administração e utilizados para composição do valor estimado da contratação, observando-se, no que couber, os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração Pública.

A pesquisa de preços deverá considerar propostas que contemplem a integralidade do objeto, incluindo **materiais, MDF, estruturas metálicas das prateleiras, ferragens, fabricação, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, mão de obra, ferramentas, equipamentos, ajustes e demais custos necessários à entrega dos móveis e prateleiras em perfeitas condições de uso.**

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO/ LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de complementação do mobiliário da Farmácia Municipal, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

1. Utilização de móveis padronizados disponíveis no mercado

Consiste na aquisição de mobiliário pronto, com dimensões e configurações previamente definidas pelos fabricantes.

Análise: alternativa não considerada adequada, pois as dimensões e características dos ambientes da Farmácia Municipal não permitem o aproveitamento integral de móveis padronizados, podendo resultar em espaços ociosos, dificuldades de integração com o mobiliário existente e aproveitamento inadequado da área disponível.

2. Substituição integral do mobiliário existente

Consiste na retirada dos móveis atualmente instalados e sua substituição por uma nova estrutura de mobiliário.

Análise: alternativa considerada desnecessária, uma vez que o mobiliário existente permanece em condições de utilização e atende parte das necessidades da unidade. A substituição integral representaria maior dispêndio de recursos públicos, sem necessidade de descarte ou substituição de estruturas aproveitáveis.

3. Complementação do mobiliário existente com móveis sob medida

Consiste na fabricação e instalação de novos móveis dimensionados de acordo com as características dos ambientes, integrando-os à estrutura já existente.

Análise: alternativa considerada mais adequada, pois permite aproveitar o mobiliário existente, atender às necessidades específicas de cada ambiente e utilizar de forma mais eficiente os espaços disponíveis. Além disso, possibilita compatibilizar os novos elementos com as dimensões, características e padrão do mobiliário já instalado.

Quadro comparativo das alternativas analisadas:

Critério	Móveis padronizados	Substituição integral do mobiliário	Complementação com móveis sob medida
Adequação às dimensões dos ambientes	Baixa	Alta	Alta
Aproveitamento dos espaços	Parcial	Alto	Alto
Aproveitamento do mobiliário existente	Sim, porém limitado	Não	Sim

Integração com o mobiliário existente	Limitada	Não aplicável	Alta
Necessidade de substituição de estruturas em condições de uso	Não	Sim	Não
Atendimento às necessidades específicas da unidade	Parcial	Alta	Alta
Desperdício de estrutura existente	Pode ocorrer	Elevado	Mínimo
Custo-benefício	Médio	Baixo	Alto
Funcionalidade para a Farmácia Municipal	Parcial	Alta	Alta
Necessidade de adaptação ao ambiente	Elevada	Média	Baixa
Avaliação geral	Não recomendada	Não recomendada	**Mais adequada**

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Após a análise das alternativas, a complementação do mobiliário existente por meio de móveis planejados sob medida apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Farmácia Municipal, por proporcionar maior funcionalidade e aproveitamento dos espaços, sem a substituição desnecessária da estrutura já disponível.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados às instalações da Farmácia Municipal do Município de Arroio do Tigre/RS, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas.

A contratação contemplará o fornecimento integral de todos os materiais, componentes e insumos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo chapas de MDF, ferragens, dobradiças, corrediças, puxadores, fechaduras, acessórios, sistemas de iluminação, dispositivos elétricos e de conectividade, quando previstos nas especificações, bem como mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos mobiliários.

Os móveis deverão ser confeccionados sob medida, de acordo com as características e dimensões dos ambientes, observando as condições arquitetônicas e estruturais existentes, de modo a garantir adequada compatibilidade com os espaços disponíveis, ergonomia, funcionalidade, durabilidade, resistência mecânica, segurança, qualidade estética e padrão de acabamento compatível com as instalações da Farmácia Municipal.

Previamente à fabricação, a empresa contratada deverá realizar levantamento técnico e conferência das medidas dos ambientes onde os móveis serão instalados, verificando as condições físicas existentes e promovendo, quando necessário, os ajustes e adequações pertinentes, de modo a assegurar o correto dimensionamento, a perfeita instalação, o adequado funcionamento e o aproveitamento eficiente dos espaços.

Os mobiliários deverão ser compatíveis e integrados à estrutura e aos elementos já existentes na Farmácia Municipal, especialmente quanto às dimensões, disposição, acabamento, materiais e funcionalidade, evitando interferências com instalações elétricas, hidráulicas ou demais elementos construtivos e proporcionando a melhor utilização dos ambientes.

A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à entrega dos móveis devidamente instalados e em condições de uso, não sendo admitida a transferência à Administração de custos ou serviços indispensáveis à conclusão e ao adequado funcionamento do objeto.

Ao final, a solução deverá proporcionar ambientes mais organizados, funcionais e adequados às atividades desenvolvidas pela Assistência Farmacêutica, favorecendo o armazenamento, acondicionamento e organização de medicamentos, documentos, equipamentos, materiais e demais insumos, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, o melhor aproveitamento dos espaços e a qualificação da infraestrutura da Farmácia Municipal.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado sempre que for técnica e economicamente viável e contribuir para ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, opta-se pela contratação em **lote único**, considerando que os móveis sob medida foram planejados para complementar o mobiliário existente e integrar-se aos ambientes da Farmácia Municipal, conforme o dimensionamento e as características definidos na documentação da contratação.

A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a uniformidade dos materiais e acabamentos, a compatibilidade entre os elementos e a integração visual e funcional do conjunto, além de dificultar a coordenação entre fabricação, transporte e instalação.

A contratação de um único fornecedor também permite concentrar a responsabilidade pela conferência das medidas, fabricação, fornecimento, montagem e instalação, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual e possibilitando a correção de eventuais problemas de forma mais eficiente.

Dessa forma, considerando as características específicas do objeto e a necessidade de integração entre os móveis, o não parcelamento mostra-se mais adequado ao interesse da Administração, sem prejuízo da competitividade, buscando assegurar a funcionalidade, a qualidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a contratação, pretende-se complementar o mobiliário existente e adequar os ambientes da Farmácia Municipal às necessidades das atividades de Assistência Farmacêutica, proporcionando melhor aproveitamento dos espaços disponíveis e maior organização da unidade.

Espera-se, especialmente:

I – ampliar e organizar os espaços destinados ao armazenamento de medicamentos, documentos, equipamentos e materiais de apoio;

II – melhorar a funcionalidade dos ambientes e dos fluxos de trabalho desenvolvidos pelos servidores;

III – integrar os novos móveis ao mobiliário existente, evitando substituições desnecessárias e aproveitando a estrutura já disponível;

IV – proporcionar melhores condições de organização, segurança, limpeza e conservação dos ambientes;

V – otimizar a utilização do espaço físico da Farmácia Municipal, considerando suas características e necessidades específicas;

VI – contribuir para a melhoria das condições de atendimento aos usuários e para a continuidade das atividades de Assistência Farmacêutica.

Como resultado, busca-se uma estrutura mais funcional, organizada e adequada ao desenvolvimento dos serviços prestados pela Farmácia Municipal, promovendo a qualificação da infraestrutura com utilização racional dos recursos públicos destinados pela Portaria SES nº 1.253/2025.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E OU DURANTE CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução do objeto, a Administração deverá dar prosseguimento às providências necessárias à conclusão da fase preparatória, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que os recursos previstos na Portaria SES nº 1.253/2025 já foram disponibilizados ao Município, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência, com base nas informações e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar;
- Confirmação da disponibilidade orçamentária correspondente aos recursos destinados à contratação;
- Conclusão da pesquisa de preços e definição do valor estimado da contratação;
- Definição das condições de execução, critérios de habilitação, garantia e demais responsabilidades da futura contratada;
- Instrução dos demais documentos necessários ao prosseguimento da fase preparatória e realização do procedimento de contratação.

Após a contratação, caberá à Administração:

- Disponibilizar à empresa contratada o acesso aos ambientes da Farmácia Municipal para conferência das medidas e condições do local;
- Acompanhar e fiscalizar a conferência das medidas antes do início da fabricação;
- Analisar e aprovar previamente eventuais ajustes decorrentes das condições verificadas no local;
- Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução;
- Verificar a conformidade dos materiais, acabamentos, dimensões e demais características dos móveis com as especificações estabelecidas;
- Acompanhar a fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis;
- Verificar a adequada integração dos novos móveis com o mobiliário existente;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo após a conclusão da execução e a verificação da conformidade do objeto.

12. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis sob medida destinados à complementação do mobiliário existente na Farmácia Municipal.

As análises realizadas demonstraram que a solução é adequada às características físicas e funcionais da unidade, permitindo melhor aproveitamento dos espaços, organização dos ambientes e integração com a estrutura já existente.

A solução encontra-se alinhada à finalidade dos recursos disponibilizados por meio da Portaria SES nº 1.253/2025, destinados à qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais, considerando que os medicamentos dos diferentes componentes da Assistência Farmacêutica são atendidos e gerenciados na unidade.

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade da contratação pretendida**, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória e dos demais atos necessários à realização do

procedimento de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de móveis sob medida para complementação do mobiliário existente na Farmácia Municipal apresenta impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de matérias-primas, à geração de resíduos decorrentes da fabricação e instalação e à necessidade de destinação adequada dos materiais descartados.

A opção pela complementação do mobiliário existente contribui para o aproveitamento da estrutura já disponível, evitando a substituição desnecessária de móveis em condições de uso e reduzindo, consequentemente, a geração de resíduos e o consumo de novos materiais.

Durante a execução contratual, a empresa contratada deverá adotar medidas para reduzir o desperdício de materiais, manter o local organizado e realizar a adequada segregação, acondicionamento, coleta e destinação dos resíduos decorrentes da fabricação, transporte e instalação, observando a legislação ambiental aplicável.

Entre as medidas de sustentabilidade relacionadas à contratação, destacam-se:

- Aproveitamento da estrutura e do mobiliário existente;
- Redução do descarte de móveis que permanecem em condições de uso;
- Utilização racional de matérias-primas e materiais;
- Redução de desperdícios durante a fabricação e instalação;
- Adequada destinação das sobras e resíduos gerados na execução;
- Manutenção dos ambientes limpos e organizados durante e após os serviços.

A contratada deverá, sempre que aplicável, priorizar práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, observando as normas ambientais e de sustentabilidade pertinentes ao objeto.

Dessa forma, a solução busca conciliar a adequação da infraestrutura da Farmácia Municipal com o uso racional dos recursos naturais e a redução de impactos ambientais, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Elaborador do ETP
Nadiani Mossmann Mainardi Rech
CRF-RS 9476

Avaliador do ETP
Thiago Faccin Cazarotto
CAU-RS A48901-8

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Manifestação da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Secretária Municipal, após análise do presente Estudo Técnico Preliminar, **manifesta-se favoravelmente à viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação**, por entender que a necessidade foi devidamente demonstrada, que a solução proposta atende ao interesse público e que o planejamento realizado observa os princípios e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **opina pelo prosseguimento da presente contratação**, encaminhando o Estudo Técnico Preliminar à autoridade competente para apreciação e deliberação.

Secretária Municipal da Saúde
Daiane Dahlke

Arroio do Tigre/RS, 14 de agosto de 2026.

Aprovação da Autoridade Competente

Prefeito Municipal de Arroio do Tigre
Vanderlei Hermes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de novembro de 2026 – Edição 1.462 – Lei 2.558/2014

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Arroio do Tigre – Poder Executivo / CNPJ nº 87590998000100.

ELABORADOR DO TR

NOME	CARGO	EMAIL
Nadiani Mossmann Mainardi Rech	Farmacêutica	farmacia@arroiodotigre.rs.gov.br

AVALIADOR DO TR

NOME	SETOR	EMAIL
Thiago Faccin Cazarotto	Engenharia	engenharia@arroiodotigre.rs.gov.br

ORIGEM DA DEMANDA

Secretaria Municipal de Saúde
Responsável Secretária Municipal da Saúde: Daiane Dahlke

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida e prateleiras metálicas, destinados às instalações da Farmácia Municipal no município de Arroio do Tigre, conforme condições, especificações técnicas, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste documento.

A contratação contempla o fornecimento integral dos materiais necessários à perfeita execução do objeto, incluindo chapas de MDF, ferragens, dobradiças, corrediças, puxadores, fechaduras, acessórios, sistemas de iluminação, dispositivos elétricos e de conectividade, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, descarga, montagem, instalação e todos os demais insumos indispensáveis ao pleno funcionamento dos móveis.

Os mobiliários deverão ser confeccionados sob medida, respeitando as características arquitetônicas dos ambientes, garantindo compatibilidade com os espaços disponíveis, ergonomia, funcionalidade, durabilidade, resistência mecânica, qualidade estética e adequado padrão de acabamento, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

A empresa contratada deverá realizar previamente levantamento técnico das medidas nos ambientes onde os móveis serão instalados, realizando todos os ajustes necessários para adequação às condições físicas existentes, de modo a assegurar a perfeita instalação e funcionamento dos mobiliários.

1.2 Especificações dos objetos, quantitativos e valores da contratação

Considerando as características específicas do objeto, especialmente a necessidade de fabricação de móveis planejados sob medida, dimensionados de acordo com as características, medidas, configurações e condições dos ambientes da Farmácia Municipal, a estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços compatível com a natureza do objeto.

Para a formação do preço estimado, foram realizadas pesquisas diretamente junto a empresas do ramo de fabricação e instalação de móveis planejados, mediante apresentação das especificações técnicas, quantitativos, medidas e demais informações necessárias à elaboração dos orçamentos.

Os valores obtidos foram analisados pela Administração e utilizados para composição do valor estimado da contratação, observando-se, no que couber, os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração Pública.

A pesquisa de preços considerou propostas que contemplem a integralidade do objeto, incluindo materiais, fabricação, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, mão de obra, ferramentas, equipamentos, ajustes e demais custos necessários à entrega dos mobiliários em perfeitas condições de uso.

A memória de cálculo, os documentos que instruem a pesquisa de preços e a estimativa detalhada dos valores integram os **AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO.**

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado será mantido sob sigilo durante a fase de apresentação das propostas e dos lances, com a finalidade de preservar a competitividade do certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Após o encerramento da fase de lances, o orçamento estimado será divulgado, passando a

integrar os elementos acessíveis do procedimento licitatório, permanecendo disponível nos autos do processo administrativo e acessível aos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação vigente.

O valor total estimado é de R$ 20.008,32 (Vinte mil e oito reais e trinta e dois centavos).

1.3 Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

O objeto apresenta baixa complexidade e características usuais de mercado, consistindo na contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida.

Embora envolva diferentes materiais, componentes e etapas de execução, tais atividades são comuns e amplamente disponíveis no mercado, sendo realizadas por empresas especializadas do ramo mediante procedimentos e técnicas usualmente empregados na fabricação e instalação de mobiliário planejado.

A necessidade de fabricação sob medida decorre exclusivamente da adequação dos móveis às dimensões e características dos ambientes da Farmácia Municipal, não implicando complexidade técnica diferenciada ou necessidade de solução inovadora. Os materiais, componentes, métodos de fabricação, montagem e instalação são conhecidos e usualmente utilizados pelo mercado.

Dessa forma, o objeto é classificado como de baixa complexidade, com características predominantemente comuns e usuais de mercado, ainda que apresente certa heterogeneidade em razão da diversidade de móveis, materiais e componentes que compõem a solução.

1.4 Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O serviço é enquadrado como não contínuo.

1.5 Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias corridos contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação, a justificativa da necessidade, os objetivos pretendidos e os critérios adotados para definição dos quantitativos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o processo administrativo desta contratação.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, devido um repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios, em parcela única, para Qualificação da Infraestrutura das farmácias de medicamentos Especiais do Estado (FME). PROA nº 25/2000-0172384-6.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução adotada encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante do processo administrativo desta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos

A contratação deverá atender às necessidades institucionais da Administração Pública, nesse caso da Farmácia Municipal, garantindo o fornecimento de móveis planejados sob medida compatíveis com os ambientes onde serão instalados, observando requisitos de qualidade, durabilidade, segurança, ergonomia e funcionalidade.

A entrega dos móveis planejados em MDF e das prateleiras com estruturas metálicas e MDF deverá atender aos seguintes requisitos:

a) os mobiliários deverão ser confeccionados de acordo com as medidas e características dos ambientes da Farmácia Municipal, após conferência das dimensões pela contratada;

b) todos os materiais, componentes, ferragens e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

c) os móveis deverão apresentar acabamento uniforme, sem riscos, trincas, lascas, empenamentos, deformações ou outros defeitos que comprometam sua aparência, resistência ou utilização;

d) as prateleiras com estruturas metálicas deverão apresentar estabilidade, resistência, adequado acabamento e perfeita integração com os elementos em MDF;

e) o transporte, a carga, a descarga e a movimentação dos mobiliários até os locais de instalação serão de responsabilidade da contratada, devendo ser adotados os cuidados necessários para evitar danos aos móveis e às instalações existentes;

f) a montagem e instalação deverão ser realizadas pela contratada nos locais indicados pela Administração, incluindo os ajustes necessários para o perfeito encaixe, alinhamento, nivelamento, fixação e funcionamento dos mobiliários;

g) eventuais cortes, ajustes ou adaptações necessários à instalação deverão ser realizados pela contratada, sem comprometer o acabamento ou as características dos móveis;

h) após a montagem e instalação, os ambientes deverão ser entregues limpos e livres de resíduos, embalagens, sobras de materiais e demais objetos decorrentes da execução;

i) a contratada deverá corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, qualquer móvel, componente ou estrutura que apresente defeito, dano ou desconformidade com as especificações contratadas;

j) a entrega será considerada concluída somente após a instalação integral dos mobiliários, realização dos ajustes necessários e verificação de sua conformidade pela fiscalização do contrato.

4.2 Requisitos de sustentabilidade

A execução do objeto deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, considerando a natureza dos materiais e serviços envolvidos, especialmente:

a) priorização do uso de materiais com maior durabilidade e vida útil, evitando substituições e geração desnecessária de resíduos;

b) utilização de MDF e demais materiais provenientes de fornecedores que atendam à legislação ambiental aplicável;

c) adoção de medidas para reduzir a geração de resíduos durante a fabricação, transporte, montagem e instalação dos mobiliários;

d) destinação adequada dos resíduos, sobras de materiais, embalagens e demais resíduos decorrentes da execução, observada a legislação ambiental aplicável;

e) utilização racional de materiais, evitando desperdícios durante os processos de fabricação e instalação;

f) adoção de medidas para evitar danos aos ambientes, instalações e demais bens existentes no local durante o transporte, montagem e instalação dos móveis;

g) sempre que tecnicamente viável, utilização de embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, reduzindo a geração de resíduos.

A contratada deverá observar as normas ambientais e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.

4.3 Subcontratação

Será permitida a subcontratação **exclusivamente para a fabricação das estruturas metálicas das prateleiras**, mediante prévia autorização da Administração.

Todas as demais etapas do objeto, incluindo levantamento das medidas, fabricação dos móveis em MDF, fornecimento dos materiais, fabricação e instalação dos componentes em MDF, transporte, montagem, instalação e acabamento, deverão permanecer sob responsabilidade direta da contratada.

A subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela qualidade, resistência, acabamento, adequação e perfeita execução das estruturas metálicas e do objeto como um todo.

É vedada a subcontratação de quaisquer outras parcelas do objeto além da fabricação das estruturas metálicas das prateleiras.

4.4 Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação prevista nos Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo valor estimado da contratação, o prazo de execução determinado e o fato de o pagamento estar condicionado ao recebimento definitivo do objeto, após a verificação da conformidade dos serviços executados e da documentação técnica exigida.

A não exigência da garantia busca ampliar a competitividade do certame e evitar custos adicionais aos licitantes, sem comprometer a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

4.5 Vistoria

A realização de vistoria técnica prévia poderá ser realizada pelos interessados, com a finalidade de conhecer as condições dos ambientes da Farmácia Municipal onde serão instalados os móveis planejados em MDF e as prateleiras com estruturas metálicas e MDF, bem como verificar suas dimensões, acessos, condições físicas e demais características que possam interferir na fabricação, transporte, montagem e instalação dos mobiliários.

A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, mediante prévio agendamento junto à Administração, sendo acompanhada por servidor designado para esse fim.

Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação e documento que comprove sua vinculação ou autorização para representar a empresa.

A vistoria será **facultativa**, não constituindo condição para participação na licitação. O licitante que optar por não realizá-la deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições e características dos locais de instalação e que assume os riscos decorrentes de sua decisão, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para justificar alterações de preços, prazos ou demais condições contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Início da execução

O fornecimento do objeto deverá ocorrer em até **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, após a assinatura do contrato.

5.2 Local de execução

O objeto deve ser entregue na **Farmácia Municipal de Arroio do Tigre/RS**, na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, centro.

5.3 Horário de execução

A entrega do objeto deverá ocorrer, preferencialmente, durante o horário de funcionamento da unidade, de segunda a sexta-feira, em horário previamente definido pela Administração, de modo a minimizar interferências na prestação dos serviços da Farmácia Municipal.

5.4 Etapas e metodologia de execução

A contratada deverá executar as etapas necessárias à fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados sob medida e das prateleiras com estruturas metálicas e MDF, observando a sequência adequada para a perfeita execução e entrega do objeto, compreendendo, no mínimo:

a) Levantamento técnico e conferência das medidas: realização de vistoria e levantamento das dimensões dos ambientes da Farmácia Municipal, verificando as condições existentes, acessos, pontos de instalação e demais características necessárias à correta fabricação e instalação dos mobiliários;

b) Definição e conferência das medidas e configurações: elaboração das medidas e definições necessárias à fabricação dos móveis, considerando as especificações estabelecidas pela Administração nos projetos presentes no anexo I, a disposição dos ambientes, a compatibilidade com a estrutura existente e a funcionalidade dos mobiliários;

c) Fabricação dos móveis em MDF: fabricação dos móveis planejados conforme as medidas, especificações, materiais, padrões de acabamento e demais requisitos definidos nos projetos em anexo;

d) Fabricação das estruturas metálicas: fabricação das estruturas metálicas destinadas às prateleiras, admitida a subcontratação exclusivamente desta etapa, mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, resistência, acabamento e adequação das estruturas às especificações do objeto;

e) Fornecimento dos materiais e componentes: fornecimento de todos os materiais, componentes, ferragens, acessórios, elementos de fixação e demais insumos necessários à completa execução dos mobiliários, incluindo MDF e estruturas metálicas das prateleiras;

f) Transporte e entrega: transporte dos móveis, estruturas metálicas, componentes e demais materiais até o local indicado pela Administração, incluindo carga, descarga e movimentação necessária à execução;

g) Montagem e instalação: montagem e instalação dos móveis e das prateleiras nos ambientes definidos pela Administração, realizando os ajustes necessários para garantir perfeito encaixe, alinhamento, estabilidade, funcionalidade e acabamento;

h) Conferência e ajustes finais: realização de inspeção dos mobiliários instalados, com correção de eventuais desconformidades, ajustes de portas, gavetas, ferragens, nivelamento, fixações e demais elementos necessários à adequada utilização dos móveis;

i) Entrega definitiva: conclusão dos serviços e entrega dos mobiliários devidamente instalados, limpos, acabados e em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será integralmente responsável pela adequada execução de todas as etapas do objeto, inclusive pela compatibilidade entre os móveis em MDF e as estruturas metálicas das prateleiras, devendo realizar, às suas expensas, as correções necessárias caso sejam constatadas falhas, defeitos ou desconformidades na execução.

5.5 Rotina e periodicidade da execução

Por se tratar de contratação para fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, incluindo móveis em MDF e prateleiras com estruturas metálicas e MDF, o objeto possui **natureza não continuada**, sendo executado de forma pontual até a conclusão integral da contratação.

A execução ocorrerá conforme as etapas estabelecidas neste Termo de Referência, iniciando-se pelo levantamento e conferência das medidas dos ambientes, seguida da fabricação dos mobiliários, fornecimento e preparação dos componentes, transporte, montagem, instalação, ajustes e entrega definitiva.

Não haverá prestação periódica ou contínua de serviços após a conclusão e entrega do objeto, ressalvadas as obrigações relacionadas à garantia e à correção de eventuais defeitos ou desconformidades identificados durante o período contratual.

5.6 Procedimentos, tecnologias e normas técnicas

A execução deverá utilizar materiais, componentes, ferragens e acessórios adequados à fabricação e instalação de móveis planejados sob medida, empregando produtos novos, de primeiro uso e compatíveis com a finalidade e as condições de uso previstas para a Farmácia Municipal.

Os painéis de MDF, as estruturas metálicas, ferragens e demais componentes deverão atender aos requisitos técnicos aplicáveis aos respectivos materiais e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando resistência, estabilidade, durabilidade, segurança e adequado padrão de acabamento.

Deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos materiais e aos mobiliários objeto da contratação, especialmente aquelas relacionadas aos painéis de MDF e aos requisitos de resistência, estabilidade e segurança dos móveis e prateleiras, quando pertinentes.

As estruturas metálicas das prateleiras deverão ser adequadamente dimensionadas e fabricadas de acordo com as dimensões e características do mobiliário, garantindo estabilidade, resistência e segurança durante a utilização, bem como compatibilidade e adequado acabamento com os elementos em MDF que compõem as prateleiras.

A fabricação, montagem e instalação deverão observar, ainda, as normas de segurança do trabalho e demais disposições técnicas e legais aplicáveis, cabendo à contratada assegurar que os mobiliários sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.

5.7 Materiais, equipamentos e ferramentas

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se por sua qualidade, adequação técnica, transporte, armazenamento, instalação e substituição quando necessária.

5.8 Cronograma de execução

O prazo máximo para execução e entrega integral do objeto será de **50 (cinquenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

Eventuais alterações nas condições de execução que possam afetar os prazos deverão ser comunicadas à Administração e devidamente justificadas, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

5.9 Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos móveis e serviços executados, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será

de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia abrangerá os móveis planejados em MDF, as estruturas metálicas das prateleiras, ferragens, componentes e demais materiais fornecidos pela contratada, bem como os serviços de montagem e instalação, incluindo a correção, sem ônus para a Administração, de defeitos, falhas, vícios ou desconformidades decorrentes dos materiais empregados ou da execução do objeto.

Durante o período de garantia, constatado qualquer defeito ou desconformidade, a contratada deverá realizar os reparos, substituições ou ajustes necessários, sem custos para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade do problema.

A garantia contratual não exclui nem limita a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequada execução do objeto, nem as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5.11 Conclusão da execução

O objeto será considerado concluído somente após a entrega dos móveis planejados e das prateleiras devidamente fabricados, transportados, montados e instalados nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso, observadas integralmente as especificações, medidas, materiais, padrões de acabamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A conclusão da execução ficará condicionada à realização dos ajustes necessários e à verificação, pela fiscalização, da adequada instalação, funcionalidade, acabamento e conformidade dos mobiliários previstos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as especificações deste Termo de Referência e a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Município e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se, para as comunicações de rotina, a utilização de correio eletrônico ou outro meio formal adotado pela Administração.

A contratada deverá indicar formalmente, antes do início da execução, representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela comunicação com a Administração.

6.1 Gestão e fiscalização do contrato

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das especificações, dos prazos e das demais condições estabelecidas, bem como registrar e comunicar à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, incluindo a qualidade dos materiais empregados, a fabricação, o transporte, a montagem, a instalação, o acabamento e a correção de eventuais falhas ou desconformidades verificadas durante a execução ou no período de garantia.

6.2 Fiscalização técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4 Recebimento e verificação do objeto

Concluída a execução, o fiscal do contrato realizará a verificação dos móveis e prateleiras para fins de recebimento provisório em até 3 dias, observando a conformidade dos materiais empregados, das medidas, do acabamento, da montagem e da instalação, bem como o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será realizado após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais e a correção de eventuais defeitos, falhas ou desconformidades identificados durante a fiscalização e a verificação do objeto.

6.5 Gestor do contrato

Cabe ao gestor do contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da nota fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.6 Designação dos agentes de fiscalização

O gestor e o fiscal do contrato serão formalmente designados pela autoridade competente, mediante ato próprio, antes do início da execução contratual.

Gestora do Contrato

Nome	Cargo	E-mail
Daiane Dahlke	Secretária Municipal da Saúde	secr.saudeat@gmail.com

Fiscal Técnico do Contrato

Nome	Cargo	E-mail
Thiago Faccin Cazarotto	Arquiteto	engenharia@arroiodotigre.rs.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada pelo fiscal do contrato após a execução e entrega dos móveis e prateleiras, mediante conferência da quantidade e verificação da conformidade dos materiais, medidas, acabamento, montagem e instalação com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1 Recebimento do objeto

7.1.1. Concluída a execução do objeto, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para que seja realizada a verificação dos serviços executados.

7.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato.

7.1.3. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, ficando suspenso o prazo para o recebimento definitivo até a regularização das pendências.

7.1.4. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, em até 3 (três) dias após o recebimento provisório, desde que verificada a execução integral do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 Liquidação e pagamento

7.2.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento e a conferência do objeto pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos móveis e prateleiras com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, bem como da documentação necessária à comprovação da execução.

7.2.2. Após a liquidação, o pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, observados o prazo de 30 dias e as condições estabelecidos no contrato.

7.2.3. Não serão liquidados ou pagos itens que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades com as especificações contratadas enquanto não forem devidamente corrigidos ou substituídos pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de garantir a padronização, a uniformidade e a compatibilidade estética e funcional dos móveis que comporão o estabelecimento. A aquisição conjunta permite manter um padrão de qualidade quanto aos materiais, acabamento, resistência e durabilidade dos produtos, evitando possíveis divergências entre itens fornecidos por diferentes empresas, além de facilitar a gestão, a fiscalização e a garantia dos bens.

Dessa forma, considerando que os móveis integrarão um mesmo ambiente e deverão manter características compatíveis entre si, entende-se que a contratação por lote único representa a alternativa mais adequada ao interesse público, buscando assegurar a uniformidade do mobiliário e a eficiência na execução contratual, desde que demonstrada sua vantajosidade em relação à aquisição individualizada dos itens.

8.2 Regime de Execução

A execução do objeto será realizada de forma integral, mediante **fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados em MDF e das prateleiras com estruturas metálicas e MDF**, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo todos os materiais, componentes, mão de obra e demais recursos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o **menor preço por lote**, considerando o valor total da contratação, conforme orçamento estimativo elaborado pela Administração.

8.3.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, componentes, ferragens, fabricação, mão de obra, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, acabamento, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos móveis e prateleiras em perfeitas condições de uso.

8.3.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços incompatíveis com os valores praticados no mercado, inexequíveis ou que não atenderem às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, a licitante deverá atender às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, conforme previsto no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.4.1.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de objeto compatível com o desta contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados ou mobiliários sob medida.

8.4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência em serviços de natureza e características compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à fabricação e instalação de mobiliários em MDF e prateleiras com estruturas metálicas e MDF.

8.4.1.3. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade dos serviços anteriormente executados com o objeto da contratação, podendo a Administração realizar diligências para confirmação de sua autenticidade e das informações neles constantes.

8.4.1.4. A vistoria técnica será facultativa, conforme estabelecido neste Termo de Referência, não constituindo requisito obrigatório de habilitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características específicas do objeto, especialmente a necessidade de fabricação de móveis planejados em MDF e prateleiras com estruturas metálicas e MDF, dimensionados de acordo com as características, medidas, configurações e condições dos ambientes da Farmácia Municipal, a estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços compatível com a natureza do objeto.

Para a formação do preço estimado, foram realizadas pesquisas diretamente junto a empresas do ramo de fabricação e instalação de móveis planejados e mobiliários sob medida, mediante apresentação das especificações técnicas, quantitativos, medidas e demais informações necessárias à elaboração dos orçamentos.

Os valores obtidos foram analisados pela Administração e utilizados para composição do valor estimado da contratação, observando-se, no que couber, os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração Pública.

A pesquisa de preços considerou propostas que contemplem a integralidade do objeto, incluindo **materiais, MDF, estruturas metálicas das prateleiras, ferragens, fabricação, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, mão de obra, ferramentas, equipamentos, ajustes e demais custos necessários à entrega dos móveis e prateleiras em perfeitas condições de uso.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação 1430

Elemento 44.90.52.99 – outros materiais permanentes

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas (exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas).

Arroio do Tigre, 18 de agosto de 2026.

Elaborador do TR
Nadiani Mossmann Mainardi Rech

Avaliador do TR
Thiago Faccin Cazarotto

13. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde manifesta-se favoravelmente ao presente Termo de Referência, por entender que suas especificações atendem às necessidades da Administração e encontram-se em conformidade com o planejamento da contratação.

Secretária Municipal da Saúde
Daiane Dahlke

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Prefeito Municipal de Arroio do Tigre
Vanderlei Hermes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de novembro de 2026 – Edição 1.462 – Lei 2.558/2014

Anexo IV

Minuta do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 263/2026

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF n° 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx0, doravante denominado CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 263/2026, Pregão Eletrônico nº 75/2026, nos termos da Lei nº 14.1333/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA E PRATELEIRAS METÁLICAS CONFORME PROJETO EM ANEXO, DESTINADOS ÀS INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA MUNICIPAL.**

Item	Qtd	Un	Produto	Marca	Valor Un	Valor Total
01						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2026 do município de Arroio do Tigre - RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 dias corridos contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, após a assinatura do contrato.
4.1.1. O prazo máximo para execução e entrega integral do objeto será de 50 (cinquenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
4.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
4.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.4. A entrega deverá ser realizada no Farmácia Municipal de Arroio do Tigre/RS, na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, centro, mediante recebimento de servidor, após conferência das especificações e testes de funcionamento.
4.5. Os implementos deverão ser novos, sem uso anterior, possuir fabricação recente, atender às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, acompanhar manuais de operação e manutenção em português, possuir assistência técnica autorizada no território nacional, ser entregues completos, montados e em condições de funcionamento.
4.6. Os implementos deverão possuir garantia mínima de 12 meses;

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designada o Secretário Municipal da Saúde Sra. Daiane Dalke, como gestor do contrato, enquanto o Servidor Thiago Faccin Cazarotto fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

5.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.
5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O valor total do presente contrato é de R$ XXX.
6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6.2. O pagamento à prestação dos serviços será efetuado sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias

6.3. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.
6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.
6.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O valor do referido contrato é irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
8.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
8.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.6. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.7. Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
8.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
9.2. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;
9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;
9.8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;
9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. O prazo de garantia contratual dos móveis e serviços executados, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
11.2.4. Multa:
11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
11.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.
11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
12.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
13.1. Será permitida a subcontratação exclusivamente para a fabricação das estruturas metálicas das prateleiras, mediante prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD**.**
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
14.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
xxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANÁLISE
17.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS
19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2026.

VANDERLEI HERMES	**EMPRESA XXX**
Prefeito Municipal	CNPJ N° XXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de novembro de 2026 – Edição 1.462 – Lei 2.558/2014

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ___/2026, em moeda corrente nacional (R$).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN
01	ESTANTE EM METALON COM PRATELEIRAS DE MDF 18MM MEDINDO 110 X 55 X 188,8 CM (ALMOXARIFADO 2)	03 UN	
02	ESTANTE MEDINDO 110 X 55 X 129,8 CM (ALMOXARIFADO 02)	01 UN	
03	ESTANTES EM METALON COM PRATELEIRAS EM MDF 18 MM MEDINDO 125 X 55 X 188,8 CM (Almoxarifado 4)	04 UN	
04	MESA DE TRABALHO	01 UN	
05	ARMÁRIO DE APOIO	01 UN	
06	BALCÃO EM MDF 18 MM COM 24 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E FUNDO 6 MM	01 UN	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de xx de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de novembro de 2026 – Edição 1.462 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 264/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com sessão pública às **10 horas do dia 26 de novembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 26 de novembro de 2026**, com início às **10h00** horário de Brasília – DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 26/11/2026 às 07h59.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
1.4. O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**
2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	ARMADILHA PARA RATOS SUPER REFORÇADO - INJETADO EM PLÁSTICO 100% RECICLADO PROTEGE RATICIDAS GRANULADOS, GIRASSOL E BLOCOS PARAFINADOS (NÃO INCLUSOS) DO SOL E CHUVA CHAVEADOS PARA EVITAR CONTATO DO VENENO COM CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS DIMENSÕES: 90 X 210 X 285 MM - PESO: 330 GR	50 UN	13,04
02	CIPERMETRINA 20% -1 LITRO INDICAÇÕES: EFICAZ NO CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS, CARRAPATOS E TRAÇAS.	30 UN	140,98
03	CLORO ADITIVADO PURIFICADOR 10 EM 1 HTH BALDE 10 KG FORMULAÇÃO EXCLUSIVA DE HTH; INDICADO PARA USO EM PISCINAS; ELIMINA MICROPARTÍCULAS NA FILTRAÇÃO; ELIMINA DE FORMA IMEDIATA OS GERMES, VÍRUS E BACTÉRIAS; TEM AÇÃO CLARIFICANTE, DEIXANDO A ÁGUA PURA E CRISTALINA; PREVINE QUE A ÁGUA FIQUE DE COR VERDE E ELIMINA AS ALGAS.	40 GL	368,43
04	INSETICIDA AEROSOL 400ML À BASE DE ÁGUA; MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS: MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS	150 UN	24,92
05	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILUS THURINGIENSES ISRAELENSIS), CEPA AM 65-52 ADERIDO A GRÂNULOS SUPORTE DE DIFERENTES DENSIDADES/SABUGO DE MILHO, POTÊNCIA DE 200 UTI (UNIDADES TOXICOLÓGICAS INTERNACIONAIS) MG. EMBALAGEM DE 18,14 KG. CEPA AVALIADA E APROVADA NA OMS, PARA USO INCLUSIVE EM ÁGUA POTÁVEL,	08 UN	2.089,10
06	RATICIDA – PESO LIQUIDO 1KG, CADA PACOTE CONTENDO 40 SACHES DE 25 GRAMAS • FORMULAÇÃO: ISCA PRONTA À BASE DE SEMENTES DE CEREAIS • GRUPO QUÍMICO: ANTICOAGULANTE • PRINCÍPIO ATIVO: BRODIFACOUM • CONCENTRAÇÃO: 0,005% (M/M) MODO DE AÇÃO: ANTICOAGULANTE DE DOSE ÚNICA • ALVOS: RATOS (RATTUS NORVEGICUS), RATAZANAS (RATTUS RATTUS) E CAMUNDONGOS (MUS MUSCULUS) • APRESENTAÇÃO: SEMENTES TRATADAS PRONTAS PARA USO • USO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS • CLASSE TOXICOLÓGICA: PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO	30 PCT	62,25
07	RATICIDA SOFT BAIT ISCA MACIA KI-RATO 200GR COM ATRATIVO ELIMINA RATOS, CAMUNDONGOS E RATAZANAS. PRODUTO COM ALTA ATRATIVIDADE, ALIMENTO IRRESISTÍVEL PARA ROEDORES. ISCA MACIA E EXTREMAMENTE PALATÁVEL (CONTÉM GORDURA DE CACAU). EFICIENTE E DE AÇÃO RÁPIDA, PROPORCIONA	30 UN	19,79

	EFEITO "CLEAN OUT". SACHÊ DE 200G: MAIS SEGURANÇA, MENOR RESÍDUO NO AMBIENTE E BAIXA EXPOSIÇÃO DO APLICADOR (AUSÊNCIA DE CONTATO DIRETO COM A ISCA). AMBIENTE LIVRE DE ROEDORES E DA LEPTOSPIROSE.		
08	PASTILHAS LARVICIDAS À BASE DE ESPINOSADE SÃO INSETICIDAS BIOLÓGICOS DE DUPLA CAMADA USADOS PARA MATAR LARVAS DE MOSQUITOS COMO O AEDES AEGYPTI EM DEPÓSITOS DE ÁGUA. ELAS OFERECEM AÇÃO IMEDIATA E EFEITO PROLONGADO POR ATÉ 60 DIAS, SENDO RECOMENDADAS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE CONTENDO CAIXA COM 50 CARTELAS	02 CX	17.194,16
09	ATOMIZADOR/NEBULIZADOR: PRODUTO COM; CILINDRADAS 63,3 CM³, POTÊNCIA 2,9/3,9 KW/CV, DISTÂNCIA DE PULVERIZAÇÃO HORIZONTAL DE 15 METROS E VERTICAL DE 1 METROS, VOLUME DO RECIPIENTE DE 14 LITROS, VELOCIDADE DO AR DE 90 METROS POR SEGUNDO, VOLUME DO AR DE 920 M³ POR HORA, EQUIPAMENTO COM PESO DE 12,8 KG 	02 UN	3.942,96
10	PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO E MANUAL 18 LITROS 	02 UN	R$ 406,88

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS
4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando-se o item 5, e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela licitante vencedora no prazo e na forma estabelecidos no item 6.
4.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA
5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.
5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e/ou fabricante, quando aplicável, e dos valores unitários e totais do item, englobando todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
5.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, tais como timbre ou logomarca da empresa, assinatura, carimbo ou outra informação capaz de revelar sua identidade, sob pena de desclassificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação neste certame, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, após o término da fase de lances, encaminhar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas,** juntamente com a **proposta atualizada,** os seguintes documentos:

6.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a pregoeira poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

6.2.1. Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.2. A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

6.2.3. Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso não conste prazo de validade, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Declaração da licitante de que os produtos atendem integralmente às normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança vigentes, especialmente às normas expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.
b) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município Sede da empresa licitante.
c) Declaração de responsabilidade quanto ao transporte, armazenamento e manuseio adequado dos produtos químicos, observando as normas de segurança, saúde do trabalho e proteção ambiental.

6.7. DECLARAÇÕES
a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
b) a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
d) declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA
10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Persistindo o empate após a aplicação do disposto no item anterior, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado durante o transcurso do respectivo prazo.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO
14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) demais hipóteses previstas em lei.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.
16.4. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as condições e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30° (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetua cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observada a situação tributária da CONTRATADA.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução Normativa 2110/2022 e a Instrução Normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam a legislação tributária.

18.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e número da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite do recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o disposto no edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O fornecimento dos materiais e equipamentos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela Administração.

19.2. A contratada deverá fornecer os produtos e equipamentos em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, garantindo a qualidade, procedência e adequação dos materiais para utilização nas atividades dos Agentes de Combate às Endemias.

19.3. Os produtos deverão ser novos, estar em embalagens originais, lacradas, devidamente identificadas e acompanhados das informações de uso e segurança exigidas pelo fabricante. Os equipamentos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de funcionamento e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

19.4. Local de Entrega

Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, Centro, Arroio do Tigre/RS (ao lado da Escola Estadual de Ensino Médio Arroio do Tigre – EEEMAT).

O recebimento dos materiais ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal da Saúde.

19.5. Prazo de Entrega
A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.
19.6. Validade dos Produtos
Os produtos químicos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, com prazo remanescente compatível com seu armazenamento e utilização, não sendo aceitos produtos vencidos, com embalagens violadas, danificadas ou que comprometam sua qualidade e segurança.
19.7. Recebimento dos Materiais
O recebimento será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal da Saúde, que ficará responsável pela conferência das quantidades, especificações, condições das embalagens,
prazos de validade e qualidade dos produtos, bem como das condições de funcionamento dos equipamentos.
19.8. Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto na Lei n° 12.846/2013;
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.
20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.
20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada na forma da lei.
20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.
21.1.1. Para fins de observância do prazo previsto no item 21.1, deverão ser preservados integralmente os 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, não se computando, para esse fim, o dia da apresentação do pedido ou da impugnação nem o dia da abertura da sessão pública.
21.1.2. Será considerado intempestivo o pedido de esclarecimento ou a impugnação apresentados após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores.
21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
22.1. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderão ser realizadas as alterações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e as condições legalmente estabelecidos, não se confundindo tais alterações com os quantitativos registrados na Ata.
22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
22.3. A Administração fiscalizará e acompanhará a execução do objeto por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do instrumento contratual.
22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.
22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:
23.1. Fazem parte deste Edital:
ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 13/11/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 13 de novembro de 2026.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de novembro de 2026 – Edição 1.462 – Lei 2.558/2014

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;
A presente contratação tem como finalidade a aquisição de produtos químicos, larvicidas, inseticidas, raticidas, armadilhas e equipamento atomizador/nebulizador, destinados às atividades desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias da Secretaria Municipal da Saúde.
A aquisição é necessária para garantir a continuidade das ações de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas, especialmente no combate ao mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya, bem como no controle de roedores e outros insetos que representam riscos à saúde pública.
Os materiais serão utilizados nas atividades de vigilância, prevenção e controle de endemias, possibilitando a realização de ações em residências, terrenos, espaços públicos e demais locais que necessitem de intervenção. Os equipamentos darão suporte à aplicação dos produtos, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes e maior eficiência na execução das ações de controle de vetores e prevenção de doenças.
Dessa forma, a contratação busca assegurar condições adequadas de trabalho aos Agentes de Combate às Endemias, fortalecer as ações de vigilância em saúde e proteger a população, contribuindo para a redução dos riscos de transmissão de doenças e para a melhoria da saúde pública municipal.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;
A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) da Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao item nº 93, demonstrando seu alinhamento com o planejamento da Administração Municipal e com as necessidades das ações de vigilância em saúde e combate às endemias.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;
A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e às especificações descritas para cada item, garantindo que os produtos e equipamentos sejam adequados às atividades de prevenção e controle de vetores, pragas e endemias desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias.
Os produtos químicos deverão ser novos, acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, dentro do prazo de validade, acompanhados de rótulos, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação vigente.
Os equipamentos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso e funcionamento e atender às características técnicas mínimas estabelecidas na descrição de cada item.
Local de entrega:
Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, Centro, Arroio do Tigre/RS, ao lado da escola EEEMAT.
Prazo de entrega:
O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, conforme estabelecido no edital.
Amostra:

Não será necessária a apresentação de amostras, considerando que as especificações técnicas dos produtos e do equipamento serão detalhadas no edital, permitindo a avaliação da conformidade no momento do recebimento.
Marca:
Não será exigida marca específica, devendo os produtos e o equipamento atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos. Eventuais referências de marca constantes na descrição deverão ser interpretadas conforme a legislação aplicável, admitindo-se produtos equivalentes que atendam às características exigidas.
Garantia e prazo de validade:
Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, devendo a contratada responsabilizar-se pela substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos durante o período de garantia.
Os produtos químicos deverão apresentar prazo de validade compatível com seu armazenamento e utilização, conforme as especificações do fabricante, não sendo aceitos produtos vencidos, com prazo de validade inadequado ou embalagens violadas, danificadas ou que comprometam a qualidade e a segurança do produto.
Visita técnica:
Não será exigida visita técnica, uma vez que as características dos produtos e do equipamento estão descritas de forma objetiva, não havendo necessidade de conhecimento prévio do local para o fornecimento.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO;
As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento das necessidades da equipe de Agentes de Combate às Endemias da Secretaria Municipal da Saúde, considerando a demanda prevista para a execução das atividades de prevenção, monitoramento e controle de vetores e pragas urbanas no Município.
Foram considerados os materiais necessários para as ações de combate ao mosquito Aedes aegypti, controle de roedores e outros insetos, bem como a necessidade de equipamento adequado para a aplicação dos produtos. Os quantitativos foram estabelecidos conforme a previsão de utilização dos materiais nas atividades realizadas pelas equipes, buscando garantir o abastecimento necessário e evitar a falta de insumos durante a execução dos serviços.
As estimativas detalhadas das quantidades a serem adquiridas encontram-se apresentadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN
01	ARMADILHA PARA RATOS SUPER REFORÇADO - INJETADO EM PLÁSTICO 100% RECICLADO PROTEGE RATICIDAS GRANULADOS, GIRASSOL E BLOCOS PARAFINADOS (NÃO INCLUSOS) DO SOL E CHUVA CHAVEADOS PARA EVITAR CONTATO DO VENENO COM CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS DIMENSÕES: 90 X 210 X 285 MM - PESO: 330 GR	50 UN
02	CIPERMETRINA 20% -1 LITRO INDICAÇÕES: EFICAZ NO CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS, CARRAPATOS E TRAÇAS.	30 UN
03	CLORO ADITIVADO PURIFICADOR 10 EM 1 HTH BALDE 10 KG FORMULAÇÃO EXCLUSIVA DE HTH; INDICADO PARA USO EM PISCINAS; ELIMINA MICROPARTÍCULAS NA FILTRAÇÃO; ELIMINA DE FORMA	40 GL

	IMEDIATA OS GERMES, VÍRUS E BACTÉRIAS; TEM AÇÃO CLARIFICANTE, DEIXANDO A ÁGUA PURA E CRISTALINA; PREVINE QUE A ÁGUA FIQUE DE COR VERDE E ELIMINA AS ALGAS.	
04	INSETICIDA AEROSOL 400ML À BASE DE ÁGUA; MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS: MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS	150 UN
05	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILUS THURINGIENSES ISRAELENSIS), CEPA AM 65-52 ADERIDO A GRÂNULOS SUPORTE DE DIFERENTES DENSIDADES/SABUGO DE MILHO, POTÊNCIA DE 200 UTI (UNIDADES TOXICOLÓGICAS INTERNACIONAIS) MG. EMBALAGEM DE 18,14 KG. CEPA AVALIADA E APROVADA NA OMS, PARA USO INCLUSIVE EM ÁGUA POTÁVEL,	8 UN
06	RATICIDA – PESO LIQUIDO 1KG, CADA PACOTE CONTENDO 40 SACHES DE 25 GRAMAS • FORMULAÇÃO: ISCA PRONTA À BASE DE SEMENTES DE CEREAIS • GRUPO QUÍMICO: ANTICOAGULANTE • PRINCÍPIO ATIVO: BRODIFACOUM • CONCENTRAÇÃO: 0,005% (M/M) MODO DE AÇÃO: ANTICOAGULANTE DE DOSE ÚNICA • ALVOS: RATOS (RATTUS NORVEGICUS), RATAZANAS (RATTUS RATTUS) E CAMUNDONGOS (MUS MUSCULUS) • APRESENTAÇÃO: SEMENTES TRATADAS PRONTAS PARA USO • USO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS • CLASSE TOXICOLÓGICA: PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO	30 PCT
07	RATICIDA SOFT BAIT ISCA MACIA KI-RATO 200GR COM ATRATIVO ELIMINA RATOS, CAMUNDONGOS E RATAZANAS. PRODUTO COM ALTA ATRATIVIDADE, ALIMENTO IRRESISTÍVEL PARA ROEDORES. ISCA MACIA E EXTREMAMENTE PALATÁVEL (CONTÉM GORDURA DE CACAU). EFICIENTE E DE AÇÃO RÁPIDA, PROPORCIONA EFEITO "CLEAN OUT". SACHÊ DE 200G: MAIS SEGURANÇA, MENOR RESÍDUO NO AMBIENTE E BAIXA EXPOSIÇÃO DO APLICADOR (AUSÊNCIA DE CONTATO DIRETO COM A ISCA). AMBIENTE LIVRE DE ROEDORES E DA LEPTOSPIROSE.	30 UN
08	PASTILHAS LARVICIDAS À BASE DE ESPINOSADE SÃO INSETICIDAS BIOLÓGICOS DE DUPLA CAMADA USADOS PARA MATAR LARVAS DE MOSQUITOS COMO O AEDES AEGYPTI EM DEPÓSITOS DE ÁGUA. ELAS OFERECEM AÇÃO IMEDIATA E EFEITO PROLONGADO POR ATÉ 60 DIAS, SENDO RECOMENDADAS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE CONTENDO CAIXA COM 50 CARTELAS	2 CX
09	ATOMIZADOR/NEBULIZADOR: PRODUTO COM; CILINDRADAS 63,3 CM^3, POTÊNCIA 2,9/3,9 KW/CV, DISTÂNCIA DE PULVERIZAÇÃO HORIZONTAL DE 15 METROS E VERTICAL DE 1 METROS, VOLUME DO RECIPIENTE DE 14 LITROS, VELOCIDADE DO AR DE 90 METROS POR SEGUNDO, VOLUME DO AR DE 920 M^3 POR HORA, EQUIPAMENTO COM PESO DE 12,8 KG	2 UN

		
10	PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO E MANUAL 18 LITROS 	2 UN

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO;

Para atender à necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, foram consideradas como alternativas a aquisição individual dos produtos e equipamentos, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de controle de vetores e pragas ou a aquisição direta dos materiais necessários para utilização pela própria equipe de Agentes de Combate às Endemias.

A contratação de empresa especializada poderia atender à demanda por meio da terceirização dos serviços, porém implicaria custos adicionais e reduziria a autonomia da equipe municipal na realização das ações de prevenção e controle de endemias.

A aquisição direta dos produtos químicos, larvicidas, inseticidas, raticidas, armadilhas e dos equipamentos apresenta-se como a solução mais adequada, considerando que o Município já dispõe de equipe de Agentes de Combate às Endemias responsável pela execução dessas atividades.

A escolha justifica-se pela possibilidade de manter o controle das ações pela própria Administração Municipal, garantir a disponibilidade dos materiais conforme a necessidade, proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas e otimizar a aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, entende-se que a aquisição dos itens por meio de processo licitatório é a alternativa técnica e economicamente mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em diferentes fontes, considerando as características e especificações de cada item, conforme a disponibilidade de referências de mercado.

Para a composição dos preços estimados, foram utilizadas as seguintes fontes:

- Itens 01, 03, 04, 05, 06 e 07: pesquisa de preços realizada no sistema LICITACON;
- Item 02: pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Item 08: pesquisa de preços realizada no PNCP e complementada com dois orçamentos obtidos diretamente de fornecedores;
- Itens 09 e 10: pesquisa de preços mediante solicitação de três orçamentos diretamente a fornecedores.

Os valores unitários estimados foram definidos com base na média dos preços obtidos para cada item, considerando os valores coletados nas respectivas fontes de pesquisa, de modo a estabelecer uma estimativa compatível com os preços praticados no mercado e subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR UN	VALOR UN	MÉDIA
01	ARMADILHA PARA RATOS SUPER REFORÇADO - INJETADO EM PLÁSTICO 100% RECICLADO PROTEGE RATICIDAS GRANULADOS, GIRASSOL E BLOCOS PARAFINADOS (NÃO INCLUSOS) DO SOL E CHUVA CHAVEADOS PARA EVITAR CONTATO DO VENENO COM CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS DIMENSÕES: 90 X 210 X 285 MM - PESO: 330 GR	12,92	13,60	12,60	13,04
02	CIPERMETRINA 20% -1 LITRO INDICAÇÕES: EFICAZ NO CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS, CARRAPATOS E TRAÇAS.	144,00	154,96	124,00	140,98
03	CLORO ADITIVADO PURIFICADOR 10 EM 1 HTH BALDE 10 KG FORMULAÇÃO EXCLUSIVA DE HTH; INDICADO PARA USO EM PISCINAS; ELIMINA MICROPARTÍCULAS NA FILTRAÇÃO; ELIMINA DE FORMA IMEDIATA OS GERMES, VÍRUS E BACTÉRIAS; TEM AÇÃO CLARIFICANTE, DEIXANDO A ÁGUA PURA E CRISTALINA; PREVINE QUE A ÁGUA FIQUE DE COR VERDE E ELIMINA AS ALGAS.	333,29	480,00	292,00	368,43
04	INSETICIDA AEROSOL 400ML À BASE DE ÁGUA; MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS: MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS	20,90	33,80	20,08	24,92

05	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILUS THURINGIENSES ISRAELENSIS), CEPA AM 65-52 ADERIDO A GRÂNULOS SUPORTE DE DIFERENTES DENSIDADES/SABUGO DE MILHO, POTÊNCIA DE 200 UTI (UNIDADES TOXICOLÓGICAS INTERNACIONAIS) MG. EMBALAGEM DE 18,14 KG. CEPA AVALIADA E APROVADA NA OMS, PARA USO INCLUSIVE EM ÁGUA POTÁVEL,	2.141,30	2.109,00	2.017,00	2.089,10
06	RATICIDA – PESO LIQUIDO 1KG, CADA PACOTE CONTENDO 40 SACHES DE 25 GRAMAS • FORMULAÇÃO: ISCA PRONTA À BASE DE SEMENTES DE CEREAIS • GRUPO QUÍMICO: ANTICOAGULANTE • PRINCÍPIO ATIVO: BRODIFACOUM • CONCENTRAÇÃO: 0,005% (M/M) • MODO DE AÇÃO: ANTICOAGULANTE DE DOSE ÚNICA • ALVOS: RATOS (RATTUS NORVEGICUS), RATAZANAS (RATTUS RATTUS) E CAMUNDONGOS (MUS MUSCULUS) • APRESENTAÇÃO: SEMENTES TRATADAS PRONTAS PARA USO • USO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS • CLASSE TOXICOLÓGICA: PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO	72,69	49,07	65,00	62,25
07	RATICIDA SOFT BAIT ISCA MACIA KI-RATO 200GR COM ATRATIVO ELIMINA RATOS, CAMUNDONGOS E RATAZANAS. PRODUTO COM ALTA ATRATIVIDADE, ALIMENTO IRRESISTÍVEL PARA ROEDORES. ISCA MACIA E EXTREMAMENTE PALATÁVEL (CONTÉM GORDURA DE CACAU). EFICIENTE E DE AÇÃO RÁPIDA, PROPORCIONA EFEITO "CLEAN OUT". SACHÊ DE 200G: MAIS SEGURANÇA, MENOR RESÍDUO NO AMBIENTE E BAIXA EXPOSIÇÃO DO APLICADOR (AUSÊNCIA DE CONTATO DIRETO COM A ISCA). AMBIENTE LIVRE DE ROEDORES E DA LEPTOSPIROSE.	17,99	19,90	21,50	19,79

08	PASTILHAS LARVICIDAS À BASE DE ESPINOSADE SÃO INSETICIDAS BIOLÓGICOS DE DUPLA CAMADA USADOS PARA MATAR LARVAS DE MOSQUITOS COMO O AEDES AEGYPTI EM DEPÓSITOS DE ÁGUA. ELAS OFERECEM AÇÃO IMEDIATA E EFEITO PROLONGADO POR ATÉ 60 DIAS, SENDO RECOMENDADAS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE CONTENDO CAIXA COM 50 CARTELAS	18.862,50	15.520,00	1.7200,00	17.194,16
09	ATOMIZADOR/NEBULIZADOR: PRODUTO COM; CILINDRADAS 63,3 CM³, POTÊNCIA 2,9/3,9 KW/CV, DISTÂNCIA DE PULVERIZAÇÃO HORIZONTAL DE 15 METROS E VERTICAL DE 1 METROS, VOLUME DO RECIPIENTE DE 14 LITROS, VELOCIDADE DO AR DE 90 METROS POR SEGUNDO, VOLUME DO AR DE 920 M³ POR HORA, EQUIPAMENTO COM PESO DE 12,8 KG	3.919,00	3.950,00	3.959,90	3.942,96
10	PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO E MANUAL 18 LITROS	R$ 410,00	R$ 399,90	R$ 410,75	R$ 406,88

O valor global estimado da contratação corresponde **R$ 85.618,60.**

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

A solução consiste na aquisição de produtos químicos, larvicidas biológicos, inseticidas, raticidas, armadilhas para roedores, pastilhas larvicidas e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente às atividades desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias.

Os materiais serão utilizados nas ações de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas, incluindo o combate ao mosquito Aedes aegypti, ao controle de roedores e de outros insetos que possam representar riscos à saúde da população.

A aquisição permitirá que a equipe municipal disponha dos insumos necessários para desenvolver suas atividades de forma contínua e eficiente, conforme as demandas identificadas no Município.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacrados, identificados e dentro do prazo de validade, atendendo às exigências legais e técnicas aplicáveis. Os equipamentos deverão ser novos, apresentar garantia contra defeitos de fabricação e estar em perfeitas condições de funcionamento.

Quanto à manutenção e à assistência técnica, não se aplicam aos produtos químicos e demais insumos. Para os equipamentos, deverão ser observadas as condições de garantia e assistência técnica estabelecidas pelo fabricante ou fornecedor.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

A contratação será realizada por item, e não de forma global ou por lote, considerando que os materiais possuem características, finalidades e especificações distintas, não havendo necessidade de aquisição conjunta dos produtos por um único fornecedor.
O parcelamento por item possibilita a participação de um maior número de fornecedores, amplia a competitividade do processo licitatório e permite que a Administração obtenha propostas mais vantajosas para cada produto ou equipamento.
Dessa forma, a contratação por item mostra-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, em conformidade com o princípio da competitividade e com a busca pela economicidade na aplicação dos recursos públicos.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS;
Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução das atividades dos Agentes de Combate às Endemias da Secretaria Municipal da Saúde, proporcionando melhores condições de trabalho e maior eficiência nas ações de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas.
Busca-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a disponibilidade de produtos e insumos para o combate ao mosquito Aedes aegypti e outros vetores transmissores de doenças;
- Fortalecer as ações de controle de roedores e demais pragas que possam representar riscos à saúde pública;
- Melhorar a eficiência e a agilidade das atividades realizadas pelas equipes de endemias;
- Proporcionar melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis;
- Assegurar a economicidade na aquisição, mediante processo licitatório e seleção das propostas mais vantajosas;
- Evitar a falta de materiais essenciais e a interrupção das ações de prevenção e controle de endemias.

Dessa forma, espera-se contribuir para a proteção da saúde da população, a redução dos riscos de transmissão de doenças e a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO;
Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá providenciar a conclusão do processo licitatório, a verificação da documentação de habilitação dos fornecedores vencedores e a confirmação da disponibilidade de recursos orçamentários.
Deverá também realizar a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os servidores designados deverão estar cientes de suas atribuições, especialmente quanto à conferência dos produtos entregues, verificação das quantidades, condições das embalagens, prazos de validade, especificações técnicas e condições de funcionamento dos equipamentos.
Não se identifica, neste momento, necessidade de capacitação específica adicional, considerando as atribuições administrativas e operacionais envolvidas, sem prejuízo de orientações aos servidores responsáveis pela fiscalização.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;
A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, não havendo, no momento, identificação de contratações correlatas ou interdependentes que condicionem sua execução.

Os materiais e equipamentos objeto desta contratação poderão ser utilizados de forma independente nas atividades desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias, não dependendo da realização de outro processo de contratação para atender à finalidade pretendida.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

A aquisição dos produtos químicos, larvicidas, inseticidas e raticidas poderão gerar impactos ambientais decorrentes do uso inadequado, do descarte incorreto de embalagens e de eventuais resíduos dos produtos, podendo causar contaminação do solo, da água e danos à fauna e à flora.

Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Utilização dos produtos somente por profissionais capacitados e conforme as orientações dos fabricantes, rótulos e bulas;
- Armazenamento adequado dos produtos, em locais seguros, protegidos e com acesso restrito;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) durante o manuseio e a aplicação;
- Descarte adequado das embalagens vazias e dos resíduos, conforme as orientações dos fabricantes e a legislação ambiental aplicável;
- Destinação das embalagens e resíduos a locais ou sistemas de coleta autorizados, observando a logística reversa;
- Evitar o desperdício de produtos e o uso em quantidades superiores às recomendadas.

Quanto aos equipamentos, deverá ser utilizado de forma adequada, com manutenção preventiva e corretiva quando necessária, visando prolongar sua vida útil e reduzir o consumo de recursos.

Dessa forma, a Administração buscará garantir que os materiais sejam utilizados de maneira responsável, minimizando os impactos ambientais e preservando a saúde pública e o meio ambiente.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é adequada e necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente às atividades desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias.

A aquisição de produtos químicos, larvicidas, inseticidas, raticidas, armadilhas e equipamentos, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, mostra-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, permitindo a aquisição dos materiais necessários ao desenvolvimento das ações de vigilância, prevenção e controle de vetores, pragas e animais transmissores de doenças, contribuindo para a continuidade dos serviços e a proteção da saúde pública.

Assim, considerando a necessidade apresentada e os benefícios esperados, manifesta-se pela viabilidade técnica e adequação da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Arroio do Tigre/RS, 05 de novembro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de novembro de 2026 – Edição 1.462 – Lei 2.558/2014

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO;
O objeto da contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
Quantitativos: A contratação compreende a aquisição de produtos químicos, larvicidas, inseticidas, raticidas, armadilhas e equipamentos destinados às atividades dos Agentes de Combate às Endemias da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN
01	ARMADILHA PARA RATOS SUPER REFORÇADO - INJETADO EM PLÁSTICO 100% RECICLADO PROTEGE RATICIDAS GRANULADOS, GIRASSOL E BLOCOS PARAFINADOS (NÃO INCLUSOS) DO SOL E CHUVA CHAVEADOS PARA EVITAR CONTATO DO VENENO COM CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS DIMENSÕES: 90 X 210 X 285 MM - PESO: 330 GR	50 UN
02	CIPERMETRINA 20% -1 LITRO INDICAÇÕES: EFICAZ NO CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS, CARRAPATOS E TRAÇAS.	30 UN
03	CLORO ADITIVADO PURIFICADOR 10 EM 1 HTH BALDE 10 KG FORMULAÇÃO EXCLUSIVA DE HTH; INDICADO PARA USO EM PISCINAS; ELIMINA MICROPARTÍCULAS NA FILTRAÇÃO; ELIMINA DE FORMA IMEDIATA OS GERMES, VÍRUS E BACTÉRIAS; TEM AÇÃO CLARIFICANTE, DEIXANDO A ÁGUA PURA E CRISTALINA; PREVINE QUE A ÁGUA FIQUE DE COR VERDE E ELIMINA AS ALGAS.	40 GL
04	INSETICIDA AEROSOL 400ML À BASE DE ÁGUA; MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS: MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS	150 UN
05	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILUS THURINGIENSES ISRAELENSIS), CEPA AM 65-52 ADERIDO A GRÂNULOS SUPORTE DE DIFERENTES DENSIDADES/SABUGO DE MILHO, POTÊNCIA DE 200 UTI (UNIDADES TOXICOLÓGICAS INTERNACIONAIS) MG. EMBALAGEM DE 18,14 KG. CEPA AVALIADA E APROVADA NA OMS, PARA USO INCLUSIVE EM ÁGUA POTÁVEL,	8 UN
06	RATICIDA – PESO LIQUIDO 1KG, CADA PACOTE CONTENDO 40 SACHES DE 25 GRAMAS FORMULAÇÃO: ISCA PRONTA À BASE DE SEMENTES DE CEREAIS • GRUPO QUÍMICO: ANTICOAGULANTE • PRINCÍPIO ATIVO: BRODIFACOUM • CONCENTRAÇÃO: 0,005% (M/M) MODO DE AÇÃO: ANTICOAGULANTE DE DOSE ÚNICA • ALVOS: RATOS (RATTUS NORVEGICUS), RATAZANAS (RATTUS RATTUS) E CAMUNDONGOS (MUS MUSCULUS) • APRESENTAÇÃO: SEMENTES TRATADAS PRONTAS PARA USO • USO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS • CLASSE TOXICOLÓGICA: PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO	30 PCT

07	RATICIDA SOFT BAIT ISCA MACIA KI-RATO 200GR COM ATRATIVO ELIMINA RATOS, CAMUNDONGOS E RATAZANAS. PRODUTO COM ALTA ATRATIVIDADE, ALIMENTO IRRESISTÍVEL PARA ROEDORES. ISCA MACIA E EXTREMAMENTE PALATÁVEL (CONTÉM GORDURA DE CACAU). EFICIENTE E DE AÇÃO RÁPIDA, PROPORCIONA EFEITO "CLEAN OUT". SACHÊ DE 200G: MAIS SEGURANÇA, MENOR RESÍDUO NO AMBIENTE E BAIXA EXPOSIÇÃO DO APLICADOR (AUSÊNCIA DE CONTATO DIRETO COM A ISCA). AMBIENTE LIVRE DE ROEDORES E DA LEPTOSPIROSE.	30 UN
08	PASTILHAS LARVICIDAS À BASE DE ESPINOSADE SÃO INSETICIDAS BIOLÓGICOS DE DUPLA CAMADA USADOS PARA MATAR LARVAS DE MOSQUITOS COMO O AEDES AEGYPTI EM DEPÓSITOS DE ÁGUA. ELAS OFERECEM AÇÃO IMEDIATA E EFEITO PROLONGADO POR ATÉ 60 DIAS, SENDO RECOMENDADAS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE CONTENDO CAIXA COM 50 CARTELAS	2 CX
09	ATOMIZADOR/NEBULIZADOR: PRODUTO COM; CILINDRADAS 63,3 CM^3, POTÊNCIA 2,9/3,9 KW/CV, DISTÂNCIA DE PULVERIZAÇÃO HORIZONTAL DE 15 METROS E VERTICAL DE 1 METROS, VOLUME DO RECIPIENTE DE 14 LITROS, VELOCIDADE DO AR DE 90 METROS POR SEGUNDO, VOLUME DO AR DE 920 M^3 POR HORA, EQUIPAMENTO COM PESO DE 12,8 KG	2 UN
10	PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO E MANUAL 18 LITROS	2 UN

Os quantitativos e as especificações dos 10 (dez) itens deverão seguir a tabela constante neste Termo de Referência, conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação:

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da formalização do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada, desde que devidamente justificada e observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho ou autorização de fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, respeitando os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, que demonstrou a necessidade de aquisição de produtos químicos, larvicidas, inseticidas, raticidas, armadilhas e equipamentos destinados às atividades desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias.

Conforme detalhado no ETP, a aquisição visa garantir a continuidade das ações de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas, especialmente no combate ao mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya, bem como no controle de roedores e outros insetos que representam riscos à saúde pública.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar os insumos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades das equipes municipais, proporcionando melhores condições de trabalho, eficiência nas ações de vigilância em saúde e proteção à população.

O Estudo Técnico Preliminar integra o processo administrativo e serve de fundamento para a elaboração deste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

A solução consiste na aquisição de produtos químicos, larvicidas biológicos, inseticidas, raticidas, armadilhas para roedores e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente às atividades desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias.

Os materiais serão utilizados nas ações de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas, incluindo o combate ao mosquito Aedes aegypti, ao controle de roedores e de outros insetos que possam representar riscos à saúde da população.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, mediante solicitação e emissão de Nota de Empenho ou autorização de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, acompanhados das informações e orientações de uso exigidas pelo fabricante e pela legislação vigente. Os equipamentos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso e funcionamento e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Durante a utilização, deverão ser observadas as orientações dos fabricantes quanto ao manuseio, armazenamento e aplicação dos produtos, com utilização dos equipamentos de proteção individual adequados. As embalagens vazias e os resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme as orientações dos fabricantes e a legislação aplicável.

Quanto aos equipamentos, deverão ser observadas as condições de garantia e assistência técnica, quando necessárias, visando assegurar seu adequado funcionamento e prolongar sua vida útil.

Dessa forma, a solução busca garantir o abastecimento dos materiais necessários, a continuidade das ações dos Agentes de Combate às Endemias e a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A empresa contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

Habilitação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme exigido pela legislação vigente.

Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, considerando a natureza e a complexidade do objeto, salvo se houver justificativa específica da Administração.

Habilitação Técnica:

a) Declaração da licitante de que os produtos atendem integralmente às normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança vigentes, especialmente às normas expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

b) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município Sede da empresa licitante.

c) Declaração de responsabilidade quanto ao transporte, armazenamento e manuseio adequado dos produtos químicos, observando as normas de segurança, saúde do trabalho e proteção ambiental.

Demais requisitos:

A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, procedência, acondicionamento adequado e cumprimento dos prazos de entrega.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

O fornecimento dos materiais e equipamentos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela Administração.

A contratada deverá fornecer os produtos e equipamentos em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, procedência e adequação dos materiais para utilização nas atividades dos Agentes de Combate às Endemias.

Os produtos deverão ser novos, estar em embalagens originais, lacradas, devidamente identificadas e acompanhados das informações de uso e segurança exigidas pelo fabricante. Os equipamentos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de funcionamento e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Local de Entrega

Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, Centro, Arroio do Tigre/RS (ao lado da Escola Estadual de Ensino Médio Arroio do Tigre – EEEMAT).

Prazo de Entrega

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

Validade dos Produtos

Os produtos químicos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, com prazo remanescente compatível com seu armazenamento e utilização, não sendo aceitos produtos vencidos, com embalagens violadas, danificadas ou que comprometam sua qualidade e segurança.

Recebimento dos Materiais

O recebimento será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal da Saúde, que ficará responsável pela conferência das quantidades, especificações, condições das embalagens,
prazos de validade e qualidade dos produtos, bem como das condições de funcionamento dos equipamentos.

Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Horário de Recebimento

O recebimento dos materiais ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal da Saúde.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO;

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A gestora do contrato será a Secretária Municipal da Saúde, cabendo ao servidor indicado conforme tabela abaixo a função de fiscal do contrato.

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização e conferência dos produtos entregues pela contratada.

SECRETARIA	GESTORA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	DAIANE DAHLKE	CLAUDIA OLIVEIRA TELLES

Frequência e modalidade da fiscalização:
A fiscalização será realizada de forma presencial e documental, a cada entrega, mediante conferência dos materiais recebidos e verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. Sempre que necessário, poderão ser realizadas verificações adicionais para assegurar a qualidade e a conformidade dos produtos e equipamentos fornecidos.
As irregularidades identificadas deverão ser comunicadas à contratada para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;
O pagamento será realizado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, após a conferência e o recebimento definitivo dos produtos e equipamentos pelo servidor responsável.
A Nota Fiscal deverá estar de acordo com os quantitativos e valores constantes na Nota de Empenho ou autorização de fornecimento, devidamente atestada pelo fiscal responsável.
Prazo para pagamento:
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que não haja pendências ou irregularidades que impeçam sua liquidação.
O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta indicada pela contratada.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;
Modalidade: A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão, nos termos do art.
28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto se caracteriza como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.
Forma: O procedimento será realizado na forma eletrônica, visando ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de fornecedores.
Critério de julgamento: Será adotado o critério de menor preço por item, considerando que os materiais e equipamentos possuem características e finalidades distintas, permitindo a participação de diferentes fornecedores e buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Critério de seleção: Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço por item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, às condições estabelecidas no edital e aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;
A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em diferentes fontes, conforme disponibilidade de referências para cada item, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Itens 01, 03, 04, 05, 06 e 07: pesquisa de preços realizada no sistema LICITACON;
- Item 02: pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Item 08: pesquisa de preços realizada no PNCP e complementada com dois orçamentos obtidos diretamente de fornecedores;
- Itens 09 e 10: pesquisa de preços mediante solicitação de três orçamentos diretamente a fornecedores.

Os valores unitários estimados foram definidos com base na média dos preços obtidos para cada item, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR UN	VALOR UN	MÉDIA
01	ARMADILHA PARA RATOS SUPER REFORÇADO - INJETADO EM PLÁSTICO 100% RECICLADO PROTEGE RATICIDAS GRANULADOS, GIRASSOL E BLOCOS PARAFINADOS (NÃO INCLUSOS) DO SOL E CHUVA CHAVEADOS PARA EVITAR CONTATO DO VENENO COM CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS DIMENSÕES: 90 X 210 X 285 MM - PESO: 330 GR	12,92	13,60	12,60	13,04
02	CIPERMETRINA 20% -1 LITRO INDICAÇÕES: EFICAZ NO CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS, CARRAPATOS E TRAÇAS.	144,00	154,96	124,00	140,98
03	CLORO ADITIVADO PURIFICADOR 10 EM 1 HTH BALDE 10 KG FORMULAÇÃO EXCLUSIVA DE HTH; INDICADO PARA USO EM PISCINAS; ELIMINA MICROPARTÍCULAS NA FILTRAÇÃO; ELIMINA DE FORMA IMEDIATA OS GERMES, VÍRUS E BACTÉRIAS; TEM AÇÃO CLARIFICANTE, DEIXANDO A ÁGUA PURA E CRISTALINA; PREVINE QUE A ÁGUA FIQUE DE COR VERDE E ELIMINA AS ALGAS.	333,29	480,00	292,00	368,43
04	INSETICIDA AEROSOL 400ML À BASE DE ÁGUA; MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS: MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS	20,90	33,80	20,08	24,92
05	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILUS THURINGIENSES ISRAELENSIS), CEPA AM 65-52 ADERIDO A GRÂNULOS SUPORTE DE DIFERENTES DENSIDADES/SABUGO DE MILHO, POTÊNCIA DE 200 UTI (UNIDADES TOXICOLÓGICAS INTERNACIONAIS) MG.	2.141,30	2.109,00	2.017,00	2.089,10

	EMBALAGEM DE 18,14 KG. CEPA AVALIADA E APROVADA NA OMS, PARA USO INCLUSIVE EM ÁGUA POTÁVEL,				
06	RATICIDA – PESO LIQUIDO 1KG, CADA PACOTE CONTENDO 40 SACHES DE 25 GRAMAS • FORMULAÇÃO: ISCA PRONTA À BASE DE SEMENTES DE CEREAIS • GRUPO QUÍMICO: ANTICOAGULANTE • PRINCÍPIO ATIVO: BRODIFACOUM • CONCENTRAÇÃO: 0,005% (M/M) • MODO DE AÇÃO: ANTICOAGULANTE DE DOSE ÚNICA • ALVOS: RATOS (RATTUS NORVEGICUS), RATAZANAS (RATTUS RATTUS) E CAMUNDONGOS (MUS MUSCULUS) • APRESENTAÇÃO: SEMENTES TRATADAS PRONTAS PARA USO • USO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS • CLASSE TOXICOLÓGICA: PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO	72,69	49,07	65,00	62,25
07	RATICIDA SOFT BAIT ISCA MACIA KI-RATO 200GR COM ATRATIVO ELIMINA RATOS, CAMUNDONGOS E RATAZANAS. PRODUTO COM ALTA ATRATIVIDADE, ALIMENTO IRRESISTÍVEL PARA ROEDORES. ISCA MACIA E EXTREMAMENTE PALATÁVEL (CONTÉM GORDURA DE CACAU). EFICIENTE E DE AÇÃO RÁPIDA, PROPORCIONA EFEITO "CLEAN OUT". SACHÊ DE 200G: MAIS SEGURANÇA, MENOR RESÍDUO NO AMBIENTE E BAIXA EXPOSIÇÃO DO APLICADOR (AUSÊNCIA DE CONTATO DIRETO COM A ISCA). AMBIENTE LIVRE DE ROEDORES E DA LEPTOSPIROSE.	17,99	19,90	21,50	19,79
08	PASTILHAS LARVICIDAS À BASE DE ESPINOSADE SÃO INSETICIDAS BIOLÓGICOS DE DUPLA CAMADA USADOS PARA MATAR LARVAS DE MOSQUITOS COMO O AEDES AEGYPTI EM DEPÓSITOS DE ÁGUA. ELAS OFERECEM AÇÃO IMEDIATA E EFEITO PROLONGADO POR ATÉ 60 DIAS, SENDO RECOMENDADAS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE CONTENDO CAIXA COM 50 CARTELAS	18.862,50	15.520,00	1.7200,00	17.194,16

09	ATOMIZADOR/NEBULIZADOR: PRODUTO COM; CILINDRADAS 63,3 CM³, POTÊNCIA 2,9/3,9 KW/CV, DISTÂNCIA DE PULVERIZAÇÃO HORIZONTAL DE 15 METROS E VERTICAL DE 1 METROS, VOLUME DO RECIPIENTE DE 14 LITROS, VELOCIDADE DO AR DE 90 METROS POR SEGUNDO, VOLUME DO AR DE 920 M³ POR HORA, EQUIPAMENTO COM PESO DE 12,8 KG	3.919,00	3.950,00	3.959,90	3.942,96
10	PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO E MANUAL 18 LITROS	R$ 410,00	R$ 399,90	R$ 410,75	R$ 406,88

O valor global estimado da contratação corresponde **R$ 85.618,60.**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
567 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo – 1.423- Qualificação do fortalecimento da vigilância em saúde -SES 847/2024
569 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente – 1.423- Qualificação do fortalecimento da vigilância em saúde -SES 847/2024
570 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo – 1.424- Programa Qualifica Vigilância RS-PORT SES 1277/2025
572 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente – 1.424- Programa Qualifica Vigilância RS- PORT SES 1277/2025

Arroio do Tigre/RS, 10 de novembro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de novembro de 2026 – Edição 1.462 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ___ dias do mês de ___ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 76/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, de acordo com o Processo Administrativo nº 264/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO
3.1. Para a contratação dos itens registrados nesta Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R$	R$
02		UN	R$	R$

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4. Na hipótese de deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. O fornecimento dos materiais e equipamentos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela Administração.
5.2. A contratada deverá fornecer os produtos e equipamentos em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, garantindo a qualidade, procedência e adequação dos materiais para utilização nas atividades dos Agentes de Combate às Endemias.
5.3. Os produtos deverão ser novos, estar em embalagens originais, lacradas, devidamente identificadas e acompanhados das informações de uso e segurança exigidas pelo fabricante. Os equipamentos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de funcionamento e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
5.4. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, Centro, Arroio do Tigre/RS (ao lado da Escola Estadual de Ensino Médio Arroio do Tigre – EEEMAT).
5.4.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal da Saúde.
5.5. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo **de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.
5.6. Os produtos químicos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, com prazo remanescente compatível com seu armazenamento e utilização, não sendo aceitos produtos vencidos, com embalagens violadas, danificadas ou que comprometam sua qualidade e segurança.
5.7. O recebimento será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal da Saúde, que ficará responsável pela conferência das quantidades, especificações, condições das embalagens, prazos de validade e qualidade dos produtos, bem como das condições de funcionamento dos equipamentos.
5.8. Os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação decorrente, bem como aqueles que apresentarem avarias, baixa qualidade ou condições inadequadas ao consumo, serão rejeitados pela Administração e deverão ser imediatamente retirados pela contratada, que deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, em prazo a ser fixado pela fiscalização, compatível com a necessidade que originou o fornecimento.

5.6. A recusa ou o descumprimento injustificado da obrigação de substituição dos produtos poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que tiver seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que tiver seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento de contratação decorrente, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.1.1. Sem prejuízo das multas previstas neste item, poderão ser aplicadas as demais sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata serão exercidas pelos gestores e fiscais designados para cada Secretaria Municipal, conforme tabela abaixo, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização dos produtos recebidos quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

SECRETARIA	GESTOR(A)	FISCAL
Secretaria Municipal da Saúde	DAIANE DAHLKE	CLAUDIA OLIVEIRA TELLES

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o produto ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas pelo fiscal ao respectivo gestor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o fornecedor para adotar as providências necessárias à correção, podendo, quando for o caso, ser recomendada a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ___ de 2026.

_____	_____
VANDERLEI HERMES	**EMPRESA XXX**
Prefeito Municipal	CNPJ N° XXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de novembro de 2026 – Edição 1.462 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ___/2026, em moeda corrente nacional (R$).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAINEL GRAMA 60X40 FOLHAS CORAÇÃO, COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO, FOLHAS BEM TRAMADAS.			
02	PAINEL GRAMA 60X40 FOLHAS DE EUCALIPTO MESCLADO, COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO, FOLHAS BEM TRAMADAS.			
03	PAINEL GRAMA 60X40 FOLHAS SAMAMBAIA, COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO, FOLHAS BEM TRAMADAS.			
04	ÁRVORE NATAL RAMIFICADA, MEDIDAS MINIMAS 2,40M, COR VERDE, COM NO MINIMO 1.242 PONTAS, SISTEMA DE MONTAGEM/FECHAMENTO DOS GALHOS, DOBRAVEIS ESTILO GUARDA CHUVA, COM GANCHOS DE ENCAIXE.			
05	ÁRVORE NATAL RAMIFICADA, MEDIDAS MINIMAS 3M, COR VERDE, COM NO MINIMO 2.583 PONTAS, SISTEMA DE MONTAGEM/FECHAMENTO DOS GALHOS, DOBRAVEIS ESTILO GUARDA CHUVA, COM GANCHOS DE ENCAIXE.			
06	HASTE FLOR NATAL ARTIFICIAL, MEDIDAS MINIMAS 25CM, POINSÉTIA VELUDO VERMELHO, MIOLO SEMENTES ABERTAS, COM APLICAÇÃO DE GLITTER, MONTADA E ACABAMENTOS FINALIZADOS.			
07	HASTE FLOR NATAL ARTIFICIAL, MEDIDAS MINIMAS 25CM POINSÉTIA CHAMPAGNE, MIOLO SEMENTES ABERTAS, COM APLICAÇÃO DE GLITTER, MONTADA E ACABAMENTOS FINALIZADOS.			
08	BUQUE FLOR BICO DE PAPAGAIO ARTIFICIAL, COM NO MINIMO 5 FLORES E 38CM, PETALAS VELUDO VERMELHO, MIOLO SEMENTES			

	ABERTAS, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.			
09	BUQUE FLOR BICO DE PAPAGAIO ARTIFICIAL, COM NO MINIMO 5 FLORES E 38CM, PETALAS TELADA DOURADA, MIOLO SEMENTES ABERTAS, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.			
10	HASTE PICK ROMAS, PINHAS E SEMENTES VERMELHAS GLITER, MEDIDAS MINIMAS 25CM, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.			
11	HASTES SEMENTES DOURADAS, MEDIDAS MINIMAS 40CM, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.			
12	HASTES SEMENTES PRATEADAS, MEDIDAS MINIMAS 40CM, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.			
13	FESTÃO VERDE MESCLADO 9CM, DUPLA CAMADA BEM FECHADO, MEDIDA MINIMA 2M.			
14	FESTÃO VERDE 12CM, DUPLA CAMADA BEM FECHADO, MEDIDA MINIMA 2 M.			
15	FESTÃO VERDE FOSCO 12CM, DUPLA CAMADA BEM FECHADO, MEDIDA MINIMA 5 M.			
16	FESTÃO VERDE FOSCO 15CM, DUPLA CAMADA BEM FECHADO, MEDIDA MINIMA 5 M.			
17	FESTÃO ARAMADO VERDE, MEDIDAS MINIMAS 24CM X 1,80CM, RAMIFICADO NEVADO 140 PONTAS.			
18	FESTÃO ARAMADO VERDE, MEDIDAS MINIMAS 25CM X 1,70CM, RAMIFICADO NEVADO 200 PONTAS.			
19	LUMINARIA COM VELA DE LED, LAMPARINA BRANCA QUENTE, MEDIDAS MINIMAS 35X14X14CM.			
20	TOUCA LISA EM CETIM, COR A DEFINIR, MEDIDAS MINIMAS 40X30CM, COM OTIMO ACABAMENTO EM COSTURAS.			
21	TOUCA LISA EM VELUDO, COR A DEFINIR, MEDIDAS MINIMAS 40X30CM, COM OTIMO ACABAMENTO EM COSTURAS.			
22	BOLA NATAL, POLIESTIRENO, COR A DEFINIR, MEDIDA MINIMA 20CM.			
23	BOLA NATAL, POLIESTIRENO, COR A DEFINIR, MEDIDA MINIMA 14CM.			

24	BOLA NATAL, POLIESTIRENO, COR A DEFINIR, MEDIDA MINIMA 10CM, CONTENDO NO MINIMO 5UND NA EMBALAGEM.			
25	BOLA NATAL, POLIESTIRENO, COR A DEFINIR, MEDIDA MINIMA 6CM, CONTENDO NO MINIMO 15UND NA EMBALAGEM.			
26	VARAL DE LUZES, AMBIENTE EXTERNO, MEDIDA MINIMA 10M, COM 10 SOQUETES E LAMPADAS COR QUENTE, 220V.			
27	VARAL DE LUZES, AMBIENTE EXTERNO, MEDIDA MINIMA 10M, COM 20 SOQUETES E LAMPADAS COR QUENTE, 220V.			
28	VARAL DE LUZES, AMBIENTE EXTERNO, MEDIDA MINIMA 50M, COM 50 SOQUETES E LAMPADAS COR QUENTE, 220V.			
29	VARAL DE LUZES, AMBIENTE EXTERNO, MEDIDA MINIMA 50M, COM 100 SOQUETES E LAMPADAS COR QUENTE, 220V.			
30	PISCA 100 LEDS, MEDIDA MINIMA 8M, COR BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇÕES DIFERENTES, POTÊNCIA 5W.			
31	PISCA 100 LEDS, MEDIDA MINIMA 8M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇÕES DIFERENTES, POTÊNCIA 6W.			
32	PISCA 100 LEDS, MEDIDA MINIMA 10M, COR BRANCO QUENTE COM FLASH/STROBO, MACHO/FEMEA 220V, POTÊNCIA 5W.			
33	PISCA 200 LEDS, MEDIDA MINIMA 15M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇÕES DIFERENTES, POTÊNCIA 10W.			
34	PISCA 300 LEDS, MEDIDA MINIMA 30M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE, MACHO/FEMEA 220V, BIVOLT POTÊNCIA 9W.			
35	REDE 120 LEDS, MEDIDAS MINIMAS 1,20X1,20M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE 220V, MACHO/FEMEA, CONTROLE CO 8 FUNÇOES, POTÊNCIA 7,2W.			
36	REDE 144 LEDS, MEDIDAS MINIMAS 1,3X1,50M, COR BRANCO FRIO, FIO BRANCO 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇOES, POTÊNCIA 6W.			

37	REDE 240 LEDS, MEDIDAS MINIMAS 2X2M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇOES, POTÊNCIA 14W.			
38	CORTINA/CASCATA 300LEDS, MEDIDAS MINIMAS 2X3M, COR BRANCO QUENTE, MACHO/FEMEA, FIO BRANCO 220V, POTÊNCIA 7,6W.			

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de xx de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de novembro de 2026 – Edição 1.462 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 77/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 265/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, ELEMENTOS E ITENS DECORATIVOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com sessão pública às **13 horas do dia 26 de novembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 26 de novembro de 2026**, com início às **13h00** horário de Brasília – DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 26/11/2026 às 11h00.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
1.4. O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, ELEMENTOS E ITENS DECORATIVOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA.**
2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAINEL GRAMA 60X40 FOLHAS CORAÇÃO, COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO, FOLHAS BEM TRAMADAS.	30	53,54	1.606,20
02	PAINEL GRAMA 60X40 FOLHAS DE EUCALIPTO MESCLADO, COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO, FOLHAS BEM TRAMADAS.	30	94,99	2.849,70
03	PAINEL GRAMA 60X40 FOLHAS SAMAMBAIA, COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO, FOLHAS BEM TRAMADAS.	30	97,19	2.915,70
04	ÁRVORE NATAL RAMIFICADA, MEDIDAS MINIMAS 2,40M, COR VERDE, COM NO MINIMO 1.242 PONTAS, SISTEMA DE MONTAGEM/FECHAMENTO DOS GALHOS, DOBRAVEIS ESTILO GUARDA CHUVA, COM GANCHOS DE ENCAIXE.	10	1.685,00	16.850,00
05	ÁRVORE NATAL RAMIFICADA, MEDIDAS MINIMAS 3M, COR VERDE, COM NO MINIMO 2.583 PONTAS, SISTEMA DE MONTAGEM/FECHAMENTO DOS GALHOS, DOBRAVEIS ESTILO GUARDA CHUVA, COM GANCHOS DE ENCAIXE.	05	1.930,00	9.650,00
06	HASTE FLOR NATAL ARTIFICIAL, MEDIDAS MINIMAS 25CM, POINSÉTIA VELUDO VERMELHO, MIOLO SEMENTES ABERTAS, COM APLICAÇÃO DE GLITTER, MONTADA E ACABAMENTOS FINALIZADOS.	100	19,20	1.920,00
07	HASTE FLOR NATAL ARTIFICIAL, MEDIDAS MINIMAS 25CM POINSÉTIA CHAMPAGNE, MIOLO SEMENTES ABERTAS, COM APLICAÇÃO DE GLITTER, MONTADA E ACABAMENTOS FINALIZADOS.	100	21,41	2.141,00
08	BUQUE FLOR BICO DE PAPAGAIO ARTIFICIAL, COM NO MINIMO 5 FLORES E 38CM, PETALAS VELUDO VERMELHO, MIOLO SEMENTES ABERTAS, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.	50	32,52	1.626,00
09	BUQUE FLOR BICO DE PAPAGAIO ARTIFICIAL, COM NO MINIMO 5 FLORES E 38CM, PETALAS TELADA DOURADA, MIOLO SEMENTES ABERTAS, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.	50	35,03	1.751,50
10	HASTE PICK ROMAS, PINHAS E SEMENTES VERMELHAS GLITER, MEDIDAS MINIMAS 25CM, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.	100	18,04	1.804,00
11	HASTES SEMENTES DOURADAS, MEDIDAS MINIMAS 40CM, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.	50	15,95	797,50
12	HASTES SEMENTES PRATEADAS, MEDIDAS MINIMAS 40CM, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.	50	15,37	768,50

13	FESTÃO VERDE MESCLADO 9CM, DUPLA CAMADA BEM FECHADO, MEDIDA MINIMA 2M.	50	10,26	513,00
14	FESTÃO VERDE 12CM, DUPLA CAMADA BEM FECHADO, MEDIDA MINIMA 2 M.	50	20,74	1.037,00
15	FESTÃO VERDE FOSCO 12CM, DUPLA CAMADA BEM FECHADO, MEDIDA MINIMA 5 M.	50	29,38	1.469,00
16	FESTÃO VERDE FOSCO 15CM, DUPLA CAMADA BEM FECHADO, MEDIDA MINIMA 5 M.	100	34,39	3.439,00
17	FESTÃO ARAMADO VERDE, MEDIDAS MINIMAS 24CM X 1,80CM, RAMIFICADO NEVADO 140 PONTAS.	100	70,16	7.016,00
18	FESTÃO ARAMADO VERDE, MEDIDAS MINIMAS 25CM X 1,70CM, RAMIFICADO NEVADO 200 PONTAS.	100	63,22	6.322,00
19	LUMINARIA COM VELA DE LED, LAMPARINA BRANCA QUENTE, MEDIDAS MINIMAS 35X14X14CM.	30	104,11	3.123,30
20	TOUCA LISA EM CETIM, COR A DEFINIR, MEDIDAS MINIMAS 40X30CM, COM OTIMO ACABAMENTO EM COSTURAS.	100	6,26	626,00
21	TOUCA LISA EM VELUDO, COR A DEFINIR, MEDIDAS MINIMAS 40X30CM, COM OTIMO ACABAMENTO EM COSTURAS.	100	6,86	686,00
22	BOLA NATAL, POLIESTIRENO, COR A DEFINIR, MEDIDA MINIMA 20CM.	100	59,94	5.994,00
23	BOLA NATAL, POLIESTIRENO, COR A DEFINIR, MEDIDA MINIMA 14CM.	100	24,16	2.416,00
24	BOLA NATAL, POLIESTIRENO, COR A DEFINIR, MEDIDA MINIMA 10CM, CONTENDO NO MINIMO 5UND NA EMBALAGEM.	100	53,04	5.304,00
25	BOLA NATAL, POLIESTIRENO, COR A DEFINIR, MEDIDA MINIMA 6CM, CONTENDO NO MINIMO 15UND NA EMBALAGEM.	100	55,40	5.540,00
26	VARAL DE LUZES, AMBIENTE EXTERNO, MEDIDA MINIMA 10M, COM 10 SOQUETES E LAMPADAS COR QUENTE, 220V.	10	186,58	1.865,80
27	VARAL DE LUZES, AMBIENTE EXTERNO, MEDIDA MINIMA 10M, COM 20 SOQUETES E LAMPADAS COR QUENTE, 220V.	10	189,72	1.897,20
28	VARAL DE LUZES, AMBIENTE EXTERNO, MEDIDA MINIMA 50M, COM 50 SOQUETES E LAMPADAS COR QUENTE, 220V.	10	289,66	2.896,60
29	VARAL DE LUZES, AMBIENTE EXTERNO, MEDIDA MINIMA 50M, COM 100 SOQUETES E LAMPADAS COR QUENTE, 220V.	10	478,00	4.780,00

30	PISCA 100 LEDS, MEDIDA MINIMA 8M, COR BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇÕES DIFERENTES, POTÊNCIA 5W.	100	21,07	2.107,00
31	PISCA 100 LEDS, MEDIDA MINIMA 8M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇÕES DIFERENTES, POTÊNCIA 6W.	100	25,55	2.555,00
32	PISCA 100 LEDS, MEDIDA MINIMA 10M, COR BRANCO QUENTE COM FLASH/STROBO, MACHO/FEMEA 220V, POTÊNCIA 5W.	100	27,66	2.766,00
33	PISCA 200 LEDS, MEDIDA MINIMA 15M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇÕES DIFERENTES, POTÊNCIA 10W.	100	80,30	8.030,00
34	PISCA 300 LEDS, MEDIDA MINIMA 30M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE, MACHO/FEMEA 220V, BIVOLT POTÊNCIA 9W.	100	126,30	12.630,00
35	REDE 120 LEDS, MEDIDAS MINIMAS 1,20X1,20M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE 220V, MACHO/FEMEA, CONTROLE CO 8 FUNÇOES, POTÊNCIA 7,2W.	50	97,05	4.852,50
36	REDE 144 LEDS, MEDIDAS MINIMAS 1,3X1,50M, COR BRANCO FRIO, FIO BRANCO 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇOES, POTÊNCIA 6W.	50	130,91	6.545,50
37	REDE 240 LEDS, MEDIDAS MINIMAS 2X2M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇOES, POTÊNCIA 14W.	30	182,87	5486,10
38	CORTINA/CASCATA 300LEDS, MEDIDAS MINIMAS 2X3M, COR BRANCO QUENTE, MACHO/FEMEA, FIO BRANCO 220V, POTÊNCIA 7,6W.	30	147,66	4.429,80

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS
4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando-se o item 5, e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela licitante vencedora no prazo e na forma estabelecidos no item 6.
4.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA
5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.
5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e/ou fabricante, quando aplicável, e dos valores unitários e totais do item, englobando todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
5.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, tais como timbre ou logomarca da empresa, assinatura, carimbo ou outra informação capaz de revelar sua identidade, sob pena de desclassificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação neste certame, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, após o término da fase de lances, encaminhar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas,** juntamente com a **proposta atualizada,** os seguintes documentos:

6.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
6.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a pregoeira poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

6.2.1. Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.2. A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

6.2.3. Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso não conste prazo de validade, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto da contratação.

6.7. DECLARAÇÕES
a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
b) a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
d) declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. VEDAÇÕES
7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA
10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate após a aplicação do disposto no item anterior, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) demais hipóteses previstas em lei.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.
16.4. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as condições e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30° (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetua cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
18.3. Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observada a situação tributária da CONTRATADA.
18.4. Deverão ser observadas a Instrução Normativa 2110/2022 e a Instrução Normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam a legislação tributária.
18.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e número da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite do recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
18.6. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o disposto no edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO
19.1. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, dentro do Município de Arroio do Tigre/RS, em horário previamente ajustado.
19.2. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias após a solicitação/ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento convocatório.
19.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade e demais condições que possam causar danos durante o transporte.
19.4. A contratada será responsável por todos os custos de embalagem, transporte, carga e descarga e demais despesas necessárias à entrega.
19.5. O recebimento ocorrerá mediante conferencia das quantidades e verificação das especificações, dimensões, integridade e acabamento. Itens entregues em desacordo poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto na Lei n° 12.846/2013;
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.
20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.
20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada na forma da lei.
20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.
21.1.1. Para fins de observância do prazo previsto no item 21.1, deverão ser preservados integralmente os 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, não se computando, para esse fim, o dia da apresentação do pedido ou da impugnação nem o dia da abertura da sessão pública.
21.1.2. Será considerado intempestivo o pedido de esclarecimento ou a impugnação apresentados após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores.
21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
22.1. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderão ser realizadas as alterações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e as condições legalmente estabelecidos, não se confundindo tais alterações com os quantitativos registrados na Ata.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
22.3. A Administração fiscalizará e acompanhará a execução do objeto por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do instrumento contratual.
22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.
22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:
23.1. Fazem parte deste Edital:
ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 13/11/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 13 de novembro de 2026.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de novembro de 2026 – Edição 1.462 – Lei 2.558/2014

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de materiais, elementos e itens decorativos destinados à ornamentação natalina e eventos em espaços públicos do Município de Arroio do Tigre/RS.

1. UNIDADE REQUISITANTE
Órgão: Município de Arroio do Tigre/RS.
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos.
Objeto: Aquisição de materiais, elementos e itens decorativos destinados à ornamentação natalina e eventos em espaços públicos do Município de Arroio do Tigre/RS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, necessita adquirir materiais e elementos decorativos destinados à ornamentação natalina e eventos em espaços públicos do Município.
A contratação tem por finalidade proporcionar a instalação de decoração temática em espaços públicos, contribuindo para a valorização estética do Município, a criação de ambientes apropriados para as festividades, o fortalecimento das ações culturais e turísticas e a promoção da convivência comunitária durante o período de realização dos eventos.
A aquisição contempla elementos decorativos, árvores natalinas, flores artificiais, festões, adornos, bolas, iluminação decorativa, piscas, redes luminosas e cortinas/cascatas de LED, conforme especificações e quantitativos constantes deste Estudo Técnico Preliminar.
A disponibilidade desses materiais permitirá à Administração organizar a ornamentação dos espaços públicos de forma planejada, padronizada e compatível com a programação municipal, possibilitando, ainda, a reutilização de parte dos materiais em futuras edições das festividades, desde que mantidas suas condições adequadas de conservação e funcionamento.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
A presente contratação não está vinculada ao Plano de Contratações Anual (PAC), considerando que o referido instrumento ainda não foi elaborado ou encontra-se em fase de planejamento no âmbito municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- Os materiais e elementos decorativos deverão atender às especificações mínimas estabelecidas neste documento e no pedido de orçamento de origem.
- Deverão ser fornecidos produtos novos, em perfeitas condições de uso, sem defeitos, avarias ou irregularidades que comprometam sua finalidade, segurança, aparência ou durabilidade.
- Os materiais destinados a ambientes externos deverão ser apropriados às condições normais de utilização, considerando exposição ao tempo, transporte, manuseio, montagem, desmontagem e armazenamento.
- Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, resistência e características compatíveis com sua utilização em ornamentação de espaços públicos.

- Os itens de iluminação deverão possuir características elétricas compatíveis com a rede utilizada, observando-se tensão, potência, conectores, controles, grau de proteção e demais especificações previstas para cada produto.
- A contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, acondicionamento, transporte, carga e descarga dos produtos até o local indicado pela Administração.
- A Administração poderá realizar conferência quantitativa e qualitativa dos materiais no momento do recebimento, recusando produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação compreenderá 38 itens, com os quantitativos e especificações conforme a tabela abaixo. Os quantitativos foram extraídos do pedido de orçamento apresentado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	PAINEL GRAMA 60X40 FOLHAS CORAÇÃO, COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO, FOLHAS BEM TRAMADAS.	53,54	1.606,20
02	30	PAINEL GRAMA 60X40 FOLHAS DE EUCALIPTO MESCLADO, COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO, FOLHAS BEM TRAMADAS.	94,99	2.849,70
03	30	PAINEL GRAMA 60X40 FOLHAS SAMAMBAIA, COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO, FOLHAS BEM TRAMADAS.	97,19	2.915,70
04	10	ÁRVORE NATAL RAMIFICADA, MEDIDAS MINIMAS 2,40M, COR VERDE, COM NO MINIMO 1.242 PONTAS, SISTEMA DE MONTAGEM/FECHAMENTO DOS GALHOS, DOBRAVEIS ESTILO GUARDA CHUVA, COM GANCHOS DE ENCAIXE.	1.685,00	16.850,00
05	05	ÁRVORE NATAL RAMIFICADA, MEDIDAS MINIMAS 3M, COR VERDE, COM NO MINIMO 2.583 PONTAS, SISTEMA DE MONTAGEM/FECHAMENTO DOS GALHOS, DOBRAVEIS ESTILO GUARDA CHUVA, COM GANCHOS DE ENCAIXE.	1.930,00	9.650,00
06	100	HASTE FLOR NATAL ARTIFICIAL, MEDIDAS MINIMAS 25CM, POINSÉTIA VELUDO VERMELHO, MIOLO SEMENTES ABERTAS, COM APLICAÇÃO DE GLITTER, MONTADA E ACABAMENTOS FINALIZADOS.	19,20	1.920,00
07	100	HASTE FLOR NATAL ARTIFICIAL, MEDIDAS MINIMAS 25CM POINSÉTIA CHAMPAGNE, MIOLO SEMENTES ABERTAS, COM APLICAÇÃO DE GLITTER, MONTADA E ACABAMENTOS FINALIZADOS.	21,41	2.141,00
08	50	BUQUE FLOR BICO DE PAPAGAIO ARTIFICIAL, COM NO MINIMO 5 FLORES E 38CM, PETALAS VELUDO	32,52	1.626,00

		VERMELHO, MIOLO SEMENTES ABERTAS, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.		
09	50	BUQUE FLOR BICO DE PAPAGAIO ARTIFICIAL, COM NO MINIMO 5 FLORES E 38CM, PETALAS TELADA DOURADA, MIOLO SEMENTES ABERTAS, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.	35,03	1.751,50
10	100	HASTE PICK ROMAS, PINHAS E SEMENTES VERMELHAS GLITER, MEDIDAS MINIMAS 25CM, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.	18,04	1.804,00
11	50	HASTES SEMENTES DOURADAS, MEDIDAS MINIMAS 40CM, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.	15,95	797,50
12	50	HASTES SEMENTES PRATEADAS, MEDIDAS MINIMAS 40CM, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.	15,37	768,50
13	50	FESTÃO VERDE MESCLADO 9CM, DUPLA CAMADA BEM FECHADO, MEDIDA MINIMA 2M.	10,26	513,00
14	50	FESTÃO VERDE 12CM, DUPLA CAMADA BEM FECHADO, MEDIDA MINIMA 2 M.	20,74	1.037,00
15	50	FESTÃO VERDE FOSCO 12CM, DUPLA CAMADA BEM FECHADO, MEDIDA MINIMA 5 M.	29,38	1.469,00
16	100	FESTÃO VERDE FOSCO 15CM, DUPLA CAMADA BEM FECHADO, MEDIDA MINIMA 5 M.	34,39	3.439,00
17	100	FESTÃO ARAMADO VERDE, MEDIDAS MINIMAS 24CM X 1,80CM, RAMIFICADO NEVADO 140 PONTAS.	70,16	7.016,00
18	100	FESTÃO ARAMADO VERDE, MEDIDAS MINIMAS 25CM X 1,70CM, RAMIFICADO NEVADO 200 PONTAS.	63,22	6.322,00
19	30	LUMINARIA COM VELA DE LED, LAMPARINA BRANCA QUENTE, MEDIDAS MINIMAS 35X14X14CM.	104,11	3.123,30
20	100	TOUCA LISA EM CETIM, COR A DEFINIR, MEDIDAS MINIMAS 40X30CM, COM OTIMO ACABAMENTO EM COSTURAS.	6,26	626,00
21	100	TOUCA LISA EM VELUDO, COR A DEFINIR, MEDIDAS MINIMAS 40X30CM, COM OTIMO ACABAMENTO EM COSTURAS.	6,86	686,00
22	100	BOLA NATAL, POLIESTIRENO, COR A DEFINIR, MEDIDA MINIMA 20CM.	59,94	5.994,00
23	100	BOLA NATAL, POLIESTIRENO, COR A DEFINIR, MEDIDA MINIMA 14CM.	24,16	2.416,00
24	100	BOLA NATAL, POLIESTIRENO, COR A DEFINIR, MEDIDA MINIMA 10CM, CONTENDO NO MINIMO 5UND NA EMBALAGEM.	53,04	5.304,00
25	100	BOLA NATAL, POLIESTIRENO, COR A DEFINIR, MEDIDA MINIMA 6CM, CONTENDO NO MINIMO 15UND NA EMBALAGEM.	55,40	5.540,00

26	10	VARAL DE LUZES, AMBIENTE EXTERNO, MEDIDA MINIMA 10M, COM 10 SOQUETES E LAMPADAS COR QUENTE, 220V.	186,58	1.865,80
27	10	VARAL DE LUZES, AMBIENTE EXTERNO, MEDIDA MINIMA 10M, COM 20 SOQUETES E LAMPADAS COR QUENTE, 220V.	189,72	1.897,20
28	10	VARAL DE LUZES, AMBIENTE EXTERNO, MEDIDA MINIMA 50M, COM 50 SOQUETES E LAMPADAS COR QUENTE, 220V.	289,66	2.896,60
29	10	VARAL DE LUZES, AMBIENTE EXTERNO, MEDIDA MINIMA 50M, COM 100 SOQUETES E LAMPADAS COR QUENTE, 220V.	478,00	4.780,00
30	100	PISCA 100 LEDS, MEDIDA MINIMA 8M, COR BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇÕES DIFERENTES, POTÊNCIA 5W.	21,07	2.107,00
31	100	PISCA 100 LEDS, MEDIDA MINIMA 8M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇÕES DIFERENTES, POTÊNCIA 6W.	25,55	2.555,00
32	100	PISCA 100 LEDS, MEDIDA MINIMA 10M, COR BRANCO QUENTE COM FLASH/STROBO, MACHO/FEMEA 220V, POTÊNCIA 5W.	27,66	2.766,00
33	100	PISCA 200 LEDS, MEDIDA MINIMA 15M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇÕES DIFERENTES, POTÊNCIA 10W.	80,30	8.030,00
34	100	PISCA 300 LEDS, MEDIDA MINIMA 30M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE, MACHO/FEMEA 220V, BIVOLT POTÊNCIA 9W.	126,30	12.630,00
35	50	REDE 120 LEDS, MEDIDAS MINIMAS 1,20X1,20M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE 220V, MACHO/FEMEA, CONTROLE CO 8 FUNÇOES, POTÊNCIA 7,2W.	97,05	4.852,50
36	50	REDE 144 LEDS, MEDIDAS MINIMAS 1,3X1,50M, COR BRANCO FRIO, FIO BRANCO 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇOES, POTÊNCIA 6W.	130,91	6.545,50
37	30	REDE 240 LEDS, MEDIDAS MINIMAS 2X2M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇOES, POTÊNCIA 14W.	182,87	5486,10
38	30	CORTINA/CASCATA 300LEDS, MEDIDAS MINIMAS 2X3M, COR BRANCO QUENTE, MACHO/FEMEA, FIO BRANCO 220V, POTÊNCIA 7,6W.	147,66	4.429,80

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 149.006,90

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza dos produtos, foi realizada pesquisas de preços junto a fornecedores especializados, contratações similares, bancos de preços públicos e demais fontes admitidas pela legislação aplicável.
Em razão da diversidade dos itens e de suas características específicas, especialmente quanto a dimensões, materiais, acabamento, quantidade de LEDs, potência e composição dos elementos decorativos, o material e o padrão de fabricação deverá ser avaliado também sob a ótica do ciclo de vida do itens, considerando não apenas o preço de aquisição, mas a possibilidade de utilização em sucessivas ornamentações de eventos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido após a conclusão da pesquisa de preços, observados os parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.
A contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos quanto à aquisição de materiais, elementos e itens decorativos destinados à ornamentação natalina e eventos em espaços públicos do Município de Arroio do Tigre, conforme quantitativos e especificações técnicas estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.
Os valores obtidos na pesquisa de preços terão caráter estimativo e servirão como referência para a instrução do processo de contratação, devendo ser acompanhados da respectiva memória de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte. Os valores poderão ser ajustados após a conclusão da pesquisa formal de preços, observados os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
Com base nos quantitativos projetados e nos preços médios obtidos na pesquisa de mercado, estima-se que a contratação demandará investimento aproximado de R$ 149.006,90, valor a ser confirmado após a conclusão da pesquisa de preços, considerado compatível com os valores praticados no mercado e destinado a atender à necessidade do Município quanto à implantação e qualificação da ornamentação natalina e demais eventos, bem como à formação de acervo decorativo municipal para utilização na programação atual e em futuras edições.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição dos materiais e elementos decorativos constantes dos 38 itens deste Estudo Técnico Preliminar, destinados à composição da ornamentação natalina e demais eventos em espaços públicos do Município.
A solução deverá priorizar produtos adequados à finalidade, com qualidade, resistência, acabamento e durabilidade compatíveis com o uso previsto.
Os materiais deverão ser acondicionados, transportados, recebidos e armazenados de maneira a preservar suas características e permitir sua reutilização sempre que possível.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A solução consiste na aquisição de 38 itens decorativos destinados à ornamentação natalina e eventos em espaços públicos. Devendo privilegiar qualidade de fabricação, acabamento, resistência, estabilidade, segurança, durabilidade e possibilidade de reutilização em anos posteriores. A opção por peças duráveis atende ao interesse público de economicidade, na medida em que o investimento inicial poderá resultar na formação de acervo municipal reutilizável.
A definição final quanto ao parcelamento deverá considerar a competitividade, a economicidade, a logística, a padronização e a vantajosidade para a Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Qualificar a ornamentação natalina e eventos em espaços públicos;
- Valorizar o ambiente urbano durante a realização de eventos;
- Fortalecer as ações culturais, turísticas e comunitárias do Município;
- Proporcionar ambientes adequados para visitação e convivência;
- Melhorar a identidade visual dos eventos realizados pela administração pública;
- Permitir o aproveitamento dos materiais em futuras edições;
- Promover adequada aplicação dos recursos públicos mediante aquisição planejada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração deverá realizar a pesquisa de preços, confirmar as especificações, definir os locais de entrega, indicar a dotação orçamentária, designar os responsáveis pela gestão e fiscalização e providenciar as condições necessárias para recebimento e armazenamento dos produtos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações que constituam condição indispensável para a aquisição dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Eventuais serviços de instalação elétrica, montagem, desmontagem ou demais atividades relacionadas à programação dos eventos poderão ser objeto de contratações próprias, quando necessárias.

13. DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser priorizados, sempre que tecnicamente possível, produtos com maior durabilidade e possibilidade de reutilização.

A reutilização dos materiais em diferentes eventos contribui para a redução da geração de resíduos e da necessidade de novas aquisições.

Os resíduos e produtos eventualmente inutilizados deverão ser destinados de acordo com a legislação ambiental aplicável.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a necessidade identificada, a finalidade pública da contratação, os requisitos técnicos e a possibilidade de utilização dos materiais em diferentes edições de eventos, conclui-se pela viabilidade da contratação, condicionada à realização da pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária e observância da legislação aplicável.

Arroio do Tigre/RS, 28 de setembro de 2026.

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de novembro de 2026 – Edição 1.462 – Lei 2.558/2014

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais, elementos e itens decorativos destinados à ornamentação natalina e eventos em espaços públicos do Município de Arroio do Tigre/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
Natureza: aquisição de bens.
Objeto: aquisição de materiais, elementos e itens decorativos destinados à ornamentação natalina e eventos em espaços públicos do Município de Arroio do Tigre/RS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos.
Quantitativo Total: A contratação compreenderá os 38 itens relacionados neste Termo de Referência, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas.
Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias após a solicitação/ordem de fornecimento, salvo condição diversa estabelecida no instrumento convocatório.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, observadas as condições e possibilidades previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A contratação decorre da necessidade de ampliar e qualificar a ornamentação natalina municipal e demais eventos, promovendo a valorização dos espaços públicos e fortalecendo as ações de turismo, cultura e eventos.
A aquisição permitirá à Administração dispor de materiais apropriados para a composição dos ambientes natalinos e eventos promovidos pela administração, contribuindo para a organização das festividades e para a criação de espaços de convivência e visitação.
O planejamento da contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos aplicáveis, especialmente quanto à definição do objeto, pesquisa de preços, seleção do fornecedor, execução, fiscalização e recebimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução compreende a aquisição, entrega, conferência, recebimento, armazenamento e utilização dos materiais decorativos destinados à ornamentação dos eventos públicos.
Os produtos deverão possuir características compatíveis com a finalidade pretendida, apresentando qualidade, acabamento, resistência e durabilidade adequados.
Os elementos de iluminação deverão ser apropriados para utilização conforme as especificações técnicas de cada item, observando-se tensão, potência, conectores e demais características indicadas.
Sempre que possível, os materiais deverão ser conservados para reutilização em futuras edições dos eventos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Requisitos dos bens
- Os itens deverão ser novos e adequados à finalidade a que se destinam;
- Deveram atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

- Apresentar acabamento adequado;
- Ser entregues em perfeitas condições de uso;
- Não apresentar defeitos, avarias ou irregularidades;
- Possuir materiais compatíveis com sua finalidade;
- Ser adequados às condições normais de transporte, manuseio, montagem, desmontagem e armazenamento;
- Atender às características de tensão e potência estabelecidas para os produtos de iluminação.

4.2. Obrigações da contratada

- Entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades contratadas;
- Cumprir o prazo de entrega definidos no instrumento de contratação;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;
- Substituir produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações;
- Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de sua responsabilidade até o recebimento pela Administração;
- Arcar com despesas de embalagem, transporte, carga e descarga;
- Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- Manter as condições de habilitação exigidas durante a execução da contratação;
- Cumprir as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, contrato e legislação aplicável.

4.3. Obrigações da contratante

- Fornecer as informações necessárias ao fornecimento;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Receber e conferir os produtos;
- Comunicar eventuais irregularidades;
- Rejeitar produtos em desacordo com as especificações;
- Efetuar o pagamento após o recebimento e cumprimento das condições Estabelecidas;
- Adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento da contratação.

4.4. Requisitos de habilitação

Os requisitos de habilitação deverão ser apresentados atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou ou forneceu objetos de natureza compatível com o objeto da presente contratação, demonstrando experiência anterior na prestação dos serviços ou fornecimento de itens de características semelhantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, dentro do Município de Arroio do Tigre/RS, em horário previamente ajustado. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias após a solicitação/ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento convocatório.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade e demais condições que possam causar danos durante o transporte.

A contratada será responsável por todos os custos de embalagem, transporte, carga e descarga e demais despesas necessárias à entrega.
O recebimento ocorrerá mediante conferencia das quantidades e verificação das especificações, dimensões, integridade e acabamento. Itens entregues em desacordo poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração.
Responsável pelo recebimento e conferencia, servidores formalmente designados pela administração.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhes à fiscalização e verificar o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais obrigações contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências cabíveis.
Gestora: Viviane Redin Mergen.
Fiscal: Fabrício Daniel Pape e Alan Rafael da Silva.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
A medição corresponderá aos produtos efetivamente entregues e recebidos em conformidade com as especificações e quantidades contratadas.
O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e verificação do cumprimento das obrigações.
Não serão pagos produtos rejeitados ou entregues em desconformidade com as especificações.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
A contratação deverá observar a modalidade e o critério de julgamento definidos pela Administração, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável. Considerando a natureza dos objetos, será adotado o Pregão, na forma eletrônica, quando caracterizados como bens comuns, com julgamento pelo menor preço, preferencialmente por item, desde que demonstrada a viabilidade e vantajosidade.
Os licitantes deverão comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigíveis e compatíveis com o objeto da licitação

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
01	PAINEL GRAMA 60X40 FOLHAS CORAÇÃO, COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO, FOLHAS BEM TRAMADAS.	30	53,54	1.606,20
02	PAINEL GRAMA 60X40 FOLHAS DE EUCALIPTO MESCLADO, COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO, FOLHAS BEM TRAMADAS.	30	94,99	2.849,70
03	PAINEL GRAMA 60X40 FOLHAS SAMAMBAIA, COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO, FOLHAS BEM TRAMADAS.	30	97,19	2.915,70
04	ÁRVORE NATAL RAMIFICADA, MEDIDAS MINIMAS 2,40M, COR VERDE, COM NO MINIMO 1.242 PONTAS,	10	1.685,00	16.850,00

	SISTEMA DE MONTAGEM/FECHAMENTO DOS GALHOS, DOBRAVEIS ESTILO GUARDA CHUVA, COM GANCHOS DE ENCAIXE.			
05	ÁRVORE NATAL RAMIFICADA, MEDIDAS MINIMAS 3M, COR VERDE, COM NO MINIMO 2.583 PONTAS, SISTEMA DE MONTAGEM/FECHAMENTO DOS GALHOS, DOBRAVEIS ESTILO GUARDA CHUVA, COM GANCHOS DE ENCAIXE.	05	1.930,00	9.650,00
06	HASTE FLOR NATAL ARTIFICIAL, MEDIDAS MINIMAS 25CM, POINSÉTIA VELUDO VERMELHO, MIOLO SEMENTES ABERTAS, COM APLICAÇÃO DE GLITTER, MONTADA E ACABAMENTOS FINALIZADOS.	100	19,20	1.920,00
07	HASTE FLOR NATAL ARTIFICIAL, MEDIDAS MINIMAS 25CM POINSÉTIA CHAMPAGNE, MIOLO SEMENTES ABERTAS, COM APLICAÇÃO DE GLITTER, MONTADA E ACABAMENTOS FINALIZADOS.	100	21,41	2.141,00
08	BUQUE FLOR BICO DE PAPAGAIO ARTIFICIAL, COM NO MINIMO 5 FLORES E 38CM, PETALAS VELUDO VERMELHO, MIOLO SEMENTES ABERTAS, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.	50	32,52	1.626,00
09	BUQUE FLOR BICO DE PAPAGAIO ARTIFICIAL, COM NO MINIMO 5 FLORES E 38CM, PETALAS TELADA DOURADA, MIOLO SEMENTES ABERTAS, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.	50	35,03	1.751,50
10	HASTE PICK ROMAS, PINHAS E SEMENTES VERMELHAS GLITER, MEDIDAS MINIMAS 25CM, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.	100	18,04	1.804,00
11	HASTES SEMENTES DOURADAS, MEDIDAS MINIMAS 40CM, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.	50	15,95	797,50
12	HASTES SEMENTES PRATEADAS, MEDIDAS MINIMAS 40CM, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.	50	15,37	768,50
13	FESTÃO VERDE MESCLADO 9CM, DUPLA CAMADA BEM FECHADO, MEDIDA MINIMA 2M.	50	10,26	513,00
14	FESTÃO VERDE 12CM, DUPLA CAMADA BEM FECHADO, MEDIDA MINIMA 2 M.	50	20,74	1.037,00
15	FESTÃO VERDE FOSCO 12CM, DUPLA CAMADA BEM FECHADO, MEDIDA MINIMA 5 M.	50	29,38	1.469,00
16	FESTÃO VERDE FOSCO 15CM, DUPLA CAMADA BEM FECHADO, MEDIDA MINIMA 5 M.	100	34,39	3.439,00
17	FESTÃO ARAMADO VERDE, MEDIDAS MINIMAS 24CM X 1,80CM, RAMIFICADO NEVADO 140 PONTAS.	100	70,16	7.016,00
18	FESTÃO ARAMADO VERDE, MEDIDAS MINIMAS 25CM X 1,70CM, RAMIFICADO NEVADO 200 PONTAS.	100	63,22	6.322,00

19	LUMINARIA COM VELA DE LED, LAMPARINA BRANCA QUENTE, MEDIDAS MINIMAS 35X14X14CM.	30	104,11	3.123,30
20	TOUCA LISA EM CETIM, COR A DEFINIR, MEDIDAS MINIMAS 40X30CM, COM OTIMO ACABAMENTO EM COSTURAS.	100	6,26	626,00
21	TOUCA LISA EM VELUDO, COR A DEFINIR, MEDIDAS MINIMAS 40X30CM, COM OTIMO ACABAMENTO EM COSTURAS.	100	6,86	686,00
22	BOLA NATAL, POLIESTIRENO, COR A DEFINIR, MEDIDA MINIMA 20CM.	100	59,94	5.994,00
23	BOLA NATAL, POLIESTIRENO, COR A DEFINIR, MEDIDA MINIMA 14CM.	100	24,16	2.416,00
24	BOLA NATAL, POLIESTIRENO, COR A DEFINIR, MEDIDA MINIMA 10CM, CONTENDO NO MINIMO 5UND NA EMBALAGEM.	100	53,04	5.304,00
25	BOLA NATAL, POLIESTIRENO, COR A DEFINIR, MEDIDA MINIMA 6CM, CONTENDO NO MINIMO 15UND NA EMBALAGEM.	100	55,40	5.540,00
26	VARAL DE LUZES, AMBIENTE EXTERNO, MEDIDA MINIMA 10M, COM 10 SOQUETES E LAMPADAS COR QUENTE, 220V.	10	186,58	1.865,80
27	VARAL DE LUZES, AMBIENTE EXTERNO, MEDIDA MINIMA 10M, COM 20 SOQUETES E LAMPADAS COR QUENTE, 220V.	10	189,72	1.897,20
28	VARAL DE LUZES, AMBIENTE EXTERNO, MEDIDA MINIMA 50M, COM 50 SOQUETES E LAMPADAS COR QUENTE, 220V.	10	289,66	2.896,60
29	VARAL DE LUZES, AMBIENTE EXTERNO, MEDIDA MINIMA 50M, COM 100 SOQUETES E LAMPADAS COR QUENTE, 220V.	10	478,00	4.780,00
30	PISCA 100 LEDS, MEDIDA MINIMA 8M, COR BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇÕES DIFERENTES, POTÊNCIA 5W.	100	21,07	2.107,00
31	PISCA 100 LEDS, MEDIDA MINIMA 8M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇÕES DIFERENTES, POTÊNCIA 6W.	100	25,55	2.555,00
32	PISCA 100 LEDS, MEDIDA MINIMA 10M, COR BRANCO QUENTE COM FLASH/STROBO, MACHO/FEMEA 220V, POTÊNCIA 5W.	100	27,66	2.766,00
33	PISCA 200 LEDS, MEDIDA MINIMA 15M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇÕES DIFERENTES, POTÊNCIA 10W.	100	80,30	8.030,00

34	PISCA 300 LEDS, MEDIDA MINIMA 30M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE, MACHO/FEMEA 220V, BIVOLT POTÊNCIA 9W.	100	126,30	12.630,00
35	REDE 120 LEDS, MEDIDAS MINIMAS 1,20X1,20M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE 220V, MACHO/FEMEA, CONTROLE CO 8 FUNÇOES, POTÊNCIA 7,2W.	50	97,05	4.852,50
36	REDE 144 LEDS, MEDIDAS MINIMAS 1,3X1,50M, COR BRANCO FRIO, FIO BRANCO 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇOES, POTÊNCIA 6W.	50	130,91	6.545,50
37	REDE 240 LEDS, MEDIDAS MINIMAS 2X2M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇOES, POTÊNCIA 14W.	30	182,87	5.486,10
38	CORTINA/CASCATA 300LEDS, MEDIDAS MINIMAS 2X3M, COR BRANCO QUENTE, MACHO/FEMEA, FIO BRANCO 220V, POTÊNCIA 7,6W.	30	147,66	4.429,80

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a formação dos preços estimados para o Registro de Preços de produtos e materiais destinados à decoração natalina e demais eventos públicos, foram realizadas pesquisas em diferentes fontes de referência, como LICITACON, PNCP e Comércio Local buscando obter valores compatíveis com os praticados no mercado e assegurar maior segurança e confiabilidade na estimativa da contratação.

Assim, os valores utilizados na composição do preço estimado resultam da análise conjunta das fontes disponíveis, considerando-se a compatibilidade das especificações, dimensões, características e finalidade dos produtos, buscando-se estabelecer preços de referência razoáveis e condizentes com os valores efetivamente praticados no mercado.

Dessa forma, entende-se que a metodologia adotada proporciona maior segurança na formação dos preços de referência, preservando os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Valor estimado: R$ 149.006,90

Item	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média
01	28,00	102,78	29,85	53,54
02	65,00	180,00	39,99	94,99
03	65,00	136,67	89,90	97,19
04	2.765,00	1.200,00	1090,00	1685,00
05	2.900,00	3.000,00	2.590,00	1930,00
06	20,00	15,50	22,10	19,20
07	14,50	27,63	22,10	21,41
08	35,00	35,72	26,85	32,52
09	26,90	48,30	29,90	35,03
10	22,30	15,77	16,05	18,04
11	14,96	17,91	15,00	15,95

12	13,20	17,91	15,00	15,37
13	13,90	6,99	9,90	10,26
14	19,90	16,34	26,00	20,74
15	22,47	18,77	46,90	29,38
16	19,42	18,77	65,00	34,39
17	40,70	93,79	76,00	70,16
18	40,76	50,00	89,90	63,22
19	105,00	88,33	119,00	104,11
20	7,20	5,80	5,80	6,26
21	6,80	5,80	7,99	6,86
22	49,89	78,05	51,90	59,94
23	20,00	22,60	29,90	24,16
24	28,37	50,85	79,90	53,04
25	12,99	73,33	79,90	55,40
26	184,85	285,00	89,90	186,58
27	176,47	233,69	159,00	189,72
28	300,00	300,00	269,00	289,66
29	555,00	300,00	579,00	478,00
30	9,50	34,43	19,30	21,07
31	18,98	38,69	19,00	25,55
32	13,99	28,00	41,00	27,66
33	106,00	85,00	49,90	80,30
34	129,90	150,00	99,00	126,30
35	69,00	152,25	69,90	97,05
36	149,99	160,75	82,00	130,91
37	90,60	349,03	109,00	182,87
38	204,00	110,00	129,00	147,66

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação: 2.106 – Promoção do Turismo (446-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo).

11. VIGÊNCIA
Tratando-se de aquisição de bens com entrega determinada, o instrumento contratual deverá estabelecer prazo compatível a 12 meses, podendo ser renovado para o mesmo período, conforme definido pela Administração.

12. SANÇÕES
O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório/contratual, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da conduta.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram este Termo de Referência, para fins de especificação da demanda, as informações e características técnicas dos 38 itens relacionados. As especificações deverão ser conferidas pela

Secretaria requisitante antes da publicação do procedimento, especialmente quanto às unidades de medida, dimensões, quantidades e características dos materiais.
A contratação deverá observar a legislação vigente, os regulamentos municipais aplicáveis e as orientações dos órgãos de controle, controle interno e assessoria jurídica, quando cabíveis.

Arroio do Tigre/RS, 28 de setembro de 2026.

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ___ dias do mês de ___ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 77/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, ELEMENTOS E ITENS DECORATIVOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA**, de acordo com o Processo Administrativo nº 265/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 77/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nesta Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R$	R$
02		UN	R$	R$

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese de deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento serão realizadas pelas Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos ou demais órgãos da Administração, conforme suas necessidades, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias após a solicitação/ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento convocatório.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação decorrente, bem como aqueles que apresentarem avarias, baixa qualidade ou condições inadequadas ao consumo, serão rejeitados pela Administração e deverão ser imediatamente retirados pela contratada, que deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, em prazo a ser fixado pela fiscalização, compatível com a necessidade que originou o fornecimento.

5.6. A recusa ou o descumprimento injustificado da obrigação de substituição dos produtos poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis.

5.7. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, dentro do Município de Arroio do Tigre/RS, em horário previamente ajustado
5.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade e demais condições que possam causar danos durante o transporte.
5.9. A contratada será responsável por todos os custos de embalagem, transporte, carga e descarga e demais despesas necessárias à entrega.
5.10. O recebimento ocorrerá mediante conferencia das quantidades e verificação das especificações, dimensões, integridade e acabamento. Itens entregues em desacordo poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que tiver seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. O licitante que tiver seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento de contratação decorrente, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.1.1. Sem prejuízo das multas previstas neste item, poderão ser aplicadas as demais sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata serão exercidas pelos gestores e fiscais designados para cada Secretaria Municipal, conforme tabela abaixo, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização dos produtos recebidos quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

SECRETARIA	GESTOR(A)	FISCAL
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos	Viviane Redin Mergen	Fabrício Daniel Pape e Alan Rafael da Silva.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o produto ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas pelo fiscal ao respectivo gestor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o fornecedor para adotar

as providências necessárias à correção, podendo, quando for o caso, ser recomendada a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ___ de 2026.

_____	_____
VANDERLEI HERMES	**EMPRESA XXX**
Prefeito Municipal	CNPJ N° XXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de novembro de 2026 – Edição 1.462 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ___/2026, em moeda corrente nacional (R$).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAINEL GRAMA 60X40 FOLHAS CORAÇÃO, COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO, FOLHAS BEM TRAMADAS.			
02	PAINEL GRAMA 60X40 FOLHAS DE EUCALIPTO MESCLADO, COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO, FOLHAS BEM TRAMADAS.			
03	PAINEL GRAMA 60X40 FOLHAS SAMAMBAIA, COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO, FOLHAS BEM TRAMADAS.			
04	ÁRVORE NATAL RAMIFICADA, MEDIDAS MINIMAS 2,40M, COR VERDE, COM NO MINIMO 1.242 PONTAS, SISTEMA DE MONTAGEM/FECHAMENTO DOS GALHOS, DOBRAVEIS ESTILO GUARDA CHUVA, COM GANCHOS DE ENCAIXE.			
05	ÁRVORE NATAL RAMIFICADA, MEDIDAS MINIMAS 3M, COR VERDE, COM NO MINIMO 2.583 PONTAS, SISTEMA DE MONTAGEM/FECHAMENTO DOS GALHOS, DOBRAVEIS ESTILO GUARDA CHUVA, COM GANCHOS DE ENCAIXE.			
06	HASTE FLOR NATAL ARTIFICIAL, MEDIDAS MINIMAS 25CM, POINSÉTIA VELUDO VERMELHO, MIOLO SEMENTES ABERTAS, COM APLICAÇÃO DE GLITTER, MONTADA E ACABAMENTOS FINALIZADOS.			
07	HASTE FLOR NATAL ARTIFICIAL, MEDIDAS MINIMAS 25CM POINSÉTIA CHAMPAGNE, MIOLO SEMENTES ABERTAS, COM APLICAÇÃO DE GLITTER, MONTADA E ACABAMENTOS FINALIZADOS.			
08	BUQUE FLOR BICO DE PAPAGAIO ARTIFICIAL, COM NO MINIMO 5 FLORES E 38CM, PETALAS VELUDO VERMELHO, MIOLO SEMENTES			

	ABERTAS, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.			
09	BUQUE FLOR BICO DE PAPAGAIO ARTIFICIAL, COM NO MINIMO 5 FLORES E 38CM, PETALAS TELADA DOURADA, MIOLO SEMENTES ABERTAS, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.			
10	HASTE PICK ROMAS, PINHAS E SEMENTES VERMELHAS GLITER, MEDIDAS MINIMAS 25CM, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.			
11	HASTES SEMENTES DOURADAS, MEDIDAS MINIMAS 40CM, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.			
12	HASTES SEMENTES PRATEADAS, MEDIDAS MINIMAS 40CM, MONTADA E ACABAMENTO FINALIZADO.			
13	FESTÃO VERDE MESCLADO 9CM, DUPLA CAMADA BEM FECHADO, MEDIDA MINIMA 2M.			
14	FESTÃO VERDE 12CM, DUPLA CAMADA BEM FECHADO, MEDIDA MINIMA 2 M.			
15	FESTÃO VERDE FOSCO 12CM, DUPLA CAMADA BEM FECHADO, MEDIDA MINIMA 5 M.			
16	FESTÃO VERDE FOSCO 15CM, DUPLA CAMADA BEM FECHADO, MEDIDA MINIMA 5 M.			
17	FESTÃO ARAMADO VERDE, MEDIDAS MINIMAS 24CM X 1,80CM, RAMIFICADO NEVADO 140 PONTAS.			
18	FESTÃO ARAMADO VERDE, MEDIDAS MINIMAS 25CM X 1,70CM, RAMIFICADO NEVADO 200 PONTAS.			
19	LUMINARIA COM VELA DE LED, LAMPARINA BRANCA QUENTE, MEDIDAS MINIMAS 35X14X14CM.			
20	TOUCA LISA EM CETIM, COR A DEFINIR, MEDIDAS MINIMAS 40X30CM, COM OTIMO ACABAMENTO EM COSTURAS.			
21	TOUCA LISA EM VELUDO, COR A DEFINIR, MEDIDAS MINIMAS 40X30CM, COM OTIMO ACABAMENTO EM COSTURAS.			
22	BOLA NATAL, POLIESTIRENO, COR A DEFINIR, MEDIDA MINIMA 20CM.			
23	BOLA NATAL, POLIESTIRENO, COR A DEFINIR, MEDIDA MINIMA 14CM.			

24	BOLA NATAL, POLIESTIRENO, COR A DEFINIR, MEDIDA MINIMA 10CM, CONTENDO NO MINIMO 5UND NA EMBALAGEM.			
25	BOLA NATAL, POLIESTIRENO, COR A DEFINIR, MEDIDA MINIMA 6CM, CONTENDO NO MINIMO 15UND NA EMBALAGEM.			
26	VARAL DE LUZES, AMBIENTE EXTERNO, MEDIDA MINIMA 10M, COM 10 SOQUETES E LAMPADAS COR QUENTE, 220V.			
27	VARAL DE LUZES, AMBIENTE EXTERNO, MEDIDA MINIMA 10M, COM 20 SOQUETES E LAMPADAS COR QUENTE, 220V.			
28	VARAL DE LUZES, AMBIENTE EXTERNO, MEDIDA MINIMA 50M, COM 50 SOQUETES E LAMPADAS COR QUENTE, 220V.			
29	VARAL DE LUZES, AMBIENTE EXTERNO, MEDIDA MINIMA 50M, COM 100 SOQUETES E LAMPADAS COR QUENTE, 220V.			
30	PISCA 100 LEDS, MEDIDA MINIMA 8M, COR BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇÕES DIFERENTES, POTÊNCIA 5W.			
31	PISCA 100 LEDS, MEDIDA MINIMA 8M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇÕES DIFERENTES, POTÊNCIA 6W.			
32	PISCA 100 LEDS, MEDIDA MINIMA 10M, COR BRANCO QUENTE COM FLASH/STROBO, MACHO/FEMEA 220V, POTÊNCIA 5W.			
33	PISCA 200 LEDS, MEDIDA MINIMA 15M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇÕES DIFERENTES, POTÊNCIA 10W.			
34	PISCA 300 LEDS, MEDIDA MINIMA 30M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE, MACHO/FEMEA 220V, BIVOLT POTÊNCIA 9W.			
35	REDE 120 LEDS, MEDIDAS MINIMAS 1,20X1,20M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE 220V, MACHO/FEMEA, CONTROLE CO 8 FUNÇOES, POTÊNCIA 7,2W.			
36	REDE 144 LEDS, MEDIDAS MINIMAS 1,3X1,50M, COR BRANCO FRIO, FIO BRANCO 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇOES, POTÊNCIA 6W.			

37	REDE 240 LEDS, MEDIDAS MINIMAS 2X2M, COR BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE 220V, CONTROLE COM 8 FUNÇOES, POTÊNCIA 14W.			
38	CORTINA/CASCATA 300LEDS, MEDIDAS MINIMAS 2X3M, COR BRANCO QUENTE, MACHO/FEMEA, FIO BRANCO 220V, POTÊNCIA 7,6W.			

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de xx de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal